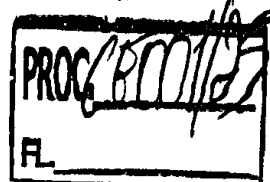


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 004/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRO ALEXANDRE/BA, torna público, que realizará procedimento licitatório nº 004/2026, modalidade concorrência pública.

A proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão até o dia 10/02/2026 às 08:00 hs, através da plataforma <https://licitar.digital/>, oportunidade em que serão examinados.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

1.0 OBJETO:

Execução de Obras objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, localizada na sede do Município de Pedro Alexandre/BA.

1.1- DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES	1619	SERVIÇO	01	R\$ 2.206.936,34	R\$ 2.206.936,34

2.0 OBSERVAÇÃO.

2.1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.1- A Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação pelo Decreto nº 1.897/2026.

2.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, Decreto Municipal 1.152/2024, bem como, Lei Complementar nº 123/06.

2.3 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página: <https://licitar.digital/>

2.4 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também poderão ser lidos através do site do Município.

2.5 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6 O edital de concorrência em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

2.6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://licitar.digital/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ou através de e-mail para o endereço eletrônico: licplmpa2023@gmail.com, em horário comercial das 08:00hs às 12:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta devidamente assinado sob pena de inépcia.

2.7 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

2.8 A licitação será regida na forma da lei federal 14.133/2021, lei complementar de nº 123/2006, e, decreto municipal de nº 1.152/2024 "que regulamenta a concorrência eletrônica âmbito de Pedro Alexandre - BA.

2.9 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da concorrência no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.9.1 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório da concorrência, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

3.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



PROC. 0052
FL. _____

3.4. é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.

3.5. Não poderão participar do presente certame a empresa: concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8 estrangeira que não funcione no País;

3.9 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.10 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.11 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Pedro Alexandre - BA.

3.12- O Regime de Execução será INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL.

4.0. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

4.1 a concorrência será realizada por meio eletrônico através do seguinte endereço, (<https://licitar.digital/>).

4.2 A concorrência será conduzida por servidor(a) público(a) denominado(a) agente de contratação (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (www.licitapedroalexandre.com.br).

4.3 O Agente de contratação exercerá as atribuições previstas no Decreto municipal nº 1.152/2024, e, ainda Decreto municipal nº 1.151/2024.

4.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (<https://licitar.digital/>), conforme instruções que podem ser obtidas na página.

4.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (<https://licitar.digital/>), implica a sua



responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

4.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.9. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.0. CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar da concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados no presente Edital.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente o qual deverá ser anexado na plataforma.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

5.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.



5.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9 É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

6.0 PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A PROPOSTA inserida na plataforma deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração: Proposta de preço, conforme o modelo contido neste edital redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com página numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:

6.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

6.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

6.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.2. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelo deste Edital.

6.2. Os preços devem incluir todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros,

legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

6.3-Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.4- Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

6.5- Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

6.6- Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

6.7- As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

6.8 - O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.9. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

6.9.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021.

6.9.2. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

6.9.3. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

6.9.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade, a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1- O licitante convocado via plataforma para apresentar os documentos de habilitação,



deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da agente de contratação, quais sejam:

7.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na concorrência, se for o caso.
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, apresentando certidão específica digital Junceeb.

7.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

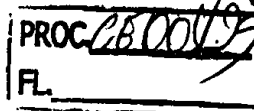
- a) Prova de no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais referente ao domicílio do licitante;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

7.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

7.4.2- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da



apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.4 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.5- A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o subitem 7.4.2. será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

Liquidez Geral:	AC	+	ARLP	
	----		-----	(deve ser igual ou maior que 1,0)
	PC		PELP	
Garantia de Capital de Terceiros:			PL	
			-----	(deve ser igual ou maior que 0,2)
			PC + PELP	
Onde: AC= Ativo Circulante; PC= Passivo Circulante; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo;				
PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.				

7.4.6 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

7.4.7 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial;

7.4.8- Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.9 - Comprovante de recolhimento da Caução/Garantia de participação, que deverá, obrigatoriamente, efetuar-se no valor mínimo de até 1% (um por cento) do valor estimado da obra - admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, com vigência conforme cronograma.

PROC. 00000000000000000000
FL. 00000000000000000000**7.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.5.1- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conforme o caso, da região da sua sede.

7.5.2. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

7.5.3 - licitante deverá apresentar a Relação da Equipe Técnica Mínima, que estarão disponíveis para condução dos serviços que são objeto desta Licitação, dentre os quais, pelo menos:

7.5.3.1. 1 (um) Engenheiro Civil;

7.5.3.2. 1(um) Mestre de Obra ou Encarregado

7.5.3.3. 01(um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.

7.5.3.4. 01(um) Engenheiro Ambiental

7.5.4 A comprovação de que os profissionais da Equipe Técnica Mínima (que deverão ser os detentores dos atestados) pertencem ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

7.5.4.1. Carteira de Trabalho (CTPS) acompanhada da guia de recolhimento do FGTS, já exigida na data de apresentação da proposta e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, vinculada a empresa, quando for o caso;

7.5.4.2 Contrato Social (para o caso de sócio da licitante) e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, vinculada a empresa, quando for o caso;

7.5.4.3 Contrato de Prestação de Serviço e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, vinculada a empresa, quando for o caso;

7.5.5 - Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, relativo a os itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos.:

ITENS	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
	SERVIÇOS	QUANTIDADES DE PROJETO	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS (50%)	UNIDADE
01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA	713,84	m ²	356,92	m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



PROC. 66.000.125
FL. 1

	DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021				
02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	290,8	m²	145,4	m²
03	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	557,41	m²	278,71	m²

7.5.6 Certificado de Inspeção emitido pelo Corpo de Bombeiros, responsável pela sede da licitante.

7.5.7 Fotos da fachada e área interna da sede da empresa licitante, bem como apresentação de correspondências, recebida via postal, cujo destinatário seja a empresa.

7.5.8- Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO VIII, a qual será de forma facultativa que será realizada nas seguintes datas: 02 a 06 fevereiro de 2026;

7.5.9- A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração do Município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

7.5.9.1- Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

7.5.9.2- O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

7.5.9.3 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO IX do Edital.

7.5.9.4- Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

7.6- Será Admitido o somatório de atestados para a comprovação de capacidade técnica do licitante requerida no item 7.5.2.



7.7 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.9 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.9.1— Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, (Anexo VII);

7.9.2- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (Anexo IX);

7.9.3- Declaração de Ausência de Vínculo, (Anexo X);

7.9.4- Declaração de Idoneidade, (Anexo XI);

7.9.5- Certificado de realização de visita técnica, (Anexo XIII) OU Declaração de não realização de visita técnica, (Anexo XIV);

7.9.6- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, (ANEXO IV);

7.9.7- Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, (ANEXO V);

7.9.8- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, (ANEXO VIII)

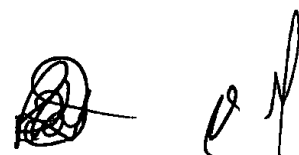
8.0 SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas em seus anexos.

8.3 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de contratação (a) e os licitantes.

9.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- Os documentos da licitante vencedora serão analisados pela Comissão de Contratação na plataforma indicada, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.2. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

9.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5. Não havendo ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a agente de contratação classificará as melhores propostas, quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.5.1- Será desclassificada a proposta que:

9.5.2- estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

9.5.3. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.4. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;

9.5.5- apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.5.6. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



9.5.7. Na hipótese do item 9.5.6. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.5.8. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

9.5.9- A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.10- Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

9.5.11- O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

9.5.12- Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.13- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

9.5.14 - Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

9.5.15. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na plataforma, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes;

9.5.16 - Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme § 5º do art. 56 da lei federal 14.133/2021.

10.0 – DOS LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no edital.



10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

10.6 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02, (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

10.13 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação(a), no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



10.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

10.18 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.19 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2 A agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02, (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

10.26 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta na forma do item 9 do edital.

11.0 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1 Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Os documentos necessários à habilitação, poderão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

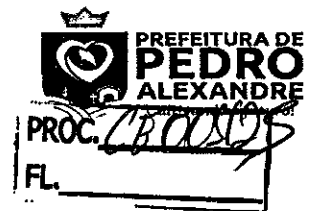
11.8 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.11 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



recebimento das propostas;

11.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

11.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.17 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.0 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado final do certame será publicado em jornal de grande circulação, e, no site do município de Pedro Alexandre, e, na plataforma indicada.

13.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Recursos. Os atos praticados pela Agente e Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

13.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente e/ou Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

13.1.2. Os recursos devem ser manejados na plataforma indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

13.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.



13.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

13.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

13.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no site da Prefeitura de Pedro Alexandre - BA.

15.0 CONTRATAÇÃO

15.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XII deste Edital.

15.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

15.1.2. Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

15.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

15.3.1. A apresentação do documento deste Edital com o visto do CREA/BA, conforme o



caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade.

15.3.2. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 7.5 deste Edital;

14.4. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

16.0 GARANTIAS

16.1. Será exigida a Garantia de Execução, nos seguintes termos:

16.1.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora de cada item do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência Pública e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de 05% (cinco por cento), do valor global contratado, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:

a) Caução em Títulos da Dívida Pública – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

b) Seguro-Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

NOTA 1: Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como as previdenciárias e fiscais.

NOTA 2: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

c) Fiança Bancária – A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

d) Caução em dinheiro: No caso de dinheiro o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome do Município de Pedro Alexandre - BA. As demais garantias seguem o prazo retro e a não comprovação da garantia inabilitará o licitante e a não comprovação da garantia inviabilizará a assinatura do contrato, possibilitando as sanções previstas neste edital.



NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

16.2. No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

16.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da licitante vencedora e desde que não haja pendências com o Município de Pedro Alexandre - BA.

17.0 SANÇÕES

17.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- ☒ - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ☒ VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;



II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

☒ - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no inciso I do item 17.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista no inciso II do item 17.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

17.6. A sanção prevista no inciso III do item 17.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

☒ 17.7. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 17.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.12.4. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



17.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

18.0 SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Limites. Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: execução de serviços de construção da área básica da disciplina de civil da engenharia. Itens como recuperação e reforço poderão ser subcontratados.

18.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

18.1.2. A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

18.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

18.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

18.2. Procedimento. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte Procedimento:

18.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

18.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

18.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

18.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 11.0 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.



18.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

18.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 18.2. deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

19.0 MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XII deste Edital.

20.0 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma <https://licitar.digital/>.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.0 GERENCIAMENTO DE RISCOS

21.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

21.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido à caso fortuito ou força maior.

21.1.2. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco como de responsabilidade da Contratante.

21.2. Os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão de sua responsabilidade conforme apontado na matriz de riscos.

[Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.]



22.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1. As despesas decorrentes com o objeto desta CONCORRÊNCIA, correrão às expensas do orçamento, sendo a seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE 1.904
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.51
FONTE DE RECURSO: 15000000/16003110/16003120

23.0 FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

24.0 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

24.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 24.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

24.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual



deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

24.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

24.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 23.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

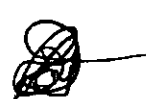
24.9.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 23.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

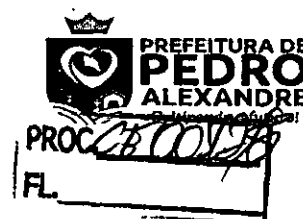
25.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;





b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25.1. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

25.2. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 25.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

25.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

25.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

25.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o



valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

25.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

25.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

25.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

25.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

25.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

26.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

26.3. Foro. Será competente o foro da Comarca do Município de Jeremoabo – BA para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

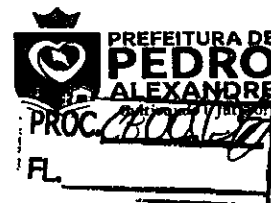
26.4. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

26.5. A Administração se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

26.6. **ELEMENTOS INSTRUTORES.** Integram o presente Edital:

Anexo I – PROJETO BÁSICO - Documentos técnicos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas e demais documentos informativos.



Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa.

Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo VI – Modelo Declaração Anticorrupção;

Anexo VII – Declaração de Proposta Econômica;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IX – Declaração que cumpre as exigências de Reserva de Cargos.

Anexo X – Declaração de Ausência de Vínculo.

Anexo XI – Declaração de Idoneidade.

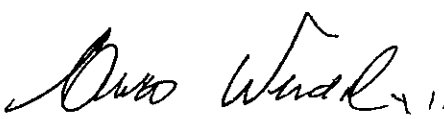
Anexo XII – Minuta do Contrato.

Anexo XIII – Declaração de realização de Visita Técnica.

Anexo XIV – Declaração de não realização de Visita Técnica.

Anexo XV – Matriz de Gerenciamento de Risco.

Pedro Alexandre, 19 de janeiro de 2026.


Erico Wendel Amarinho Gomes
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA
www.pedroalexandre.ba.gov.br
CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



PROC. 
FL. 

ANEXO - I

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA; PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS,
ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS
INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL. TIPO: MENOR PREÇO: "PREÇO GLOBAL"**



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE OBRAS E DE ENGENHARIA
TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. 001/21
FL. 01

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, localizada na sede do Município de Pedro Alexandre/BA, conforme padrão arquitetônico do Ministério da Saúde, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES	1619	SERVIÇO	01	R\$ 2.206.936,34	R\$ 2.206.936,34

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, enquadrando-se como serviço de engenharia não contínuo, contratado por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

A execução da obra dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento vinculado ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

Prazo de vigência

O prazo de execução da obra será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro que integra este Termo de Referência, contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente formalizada.

Local da Execução

Os serviços serão executados na sede do Município de Pedro Alexandre/BA, na rua Pedro Gomes, em área destinada à implantação da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, conforme localização definida nos projetos e documentos técnicos que integram o processo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar, qualificar e fortalecer a infraestrutura da Atenção Primária à Saúde no Município de Pedro Alexandre/BA, por meio da construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as políticas públicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

A inexistência ou insuficiência de unidades adequadas compromete o acesso da população aos serviços essenciais de saúde, bem como a resolutividade das ações de promoção, prevenção e acompanhamento contínuo, especialmente diante do crescimento populacional e do aumento da demanda por atendimentos relacionados às Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).



A implantação da UBS Porte I possibilitará a organização dos fluxos assistenciais, a ampliação da cobertura das Equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal, além da melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, garantindo ambientes adequados, seguros, acessíveis e compatíveis com as normas sanitárias e de infraestrutura vigentes.

A contratação está inserida no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, com financiamento federal vinculado, atendendo às Portarias e orientações técnicas do Ministério da Saúde, notadamente aquelas que estabelecem o Programa Mínimo para UBS Porte I.

Ressalte-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional ou de mão de obra própria capaz de executar diretamente a obra de engenharia requerida, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, para a execução do objeto, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação aplicável:

1.1.1 Observância aos princípios da eficiência energética, do uso racional da água e da redução de impactos ambientais, mediante a adoção de soluções construtivas e de materiais que contribuam para a sustentabilidade da edificação, conforme orientações do Ministério da Saúde e normas técnicas aplicáveis;

1.1.2 Adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a Resolução CONAMA nº 307/2002, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada;

1.1.3 Atendimento às normas de acessibilidade e desenho universal, nos termos da Lei nº 10.098/2000, da Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da ABNT NBR 9050, garantindo condições adequadas de uso e circulação para todas as pessoas.

Indicação de marcas ou modelos

Será permitida a especificação de marcas ou modelos que atendam às exigências técnicas e de qualidade estipuladas nos Estudos Técnicos Preliminares excepcionalmente conforme inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Diante das conclusões extraídas da proposta nº 13830.2970001/25-003, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

1.1.4 Produtos ou materiais que não atendam às normas técnicas vigentes da ABNT, ANVISA ou demais órgãos reguladores aplicáveis às edificações de saúde.;



1.1.5 Materiais de procedência desconhecida ou sem comprovação de origem regular, especialmente aqueles sujeitos a controle ambiental, sanitário ou de qualidade;

1.1.6 Produtos que apresentem desempenho inferior, histórico comprovado de falhas ou incompatibilidade técnica com os projetos e especificações da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I.

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

○ Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 1% do valor total da contratação.

1.1.7 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

1.1.8 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

1.1.9 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

1.1.10 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

○ 1.1.11 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

1.1.12 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

1.1.13 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

1.1.14 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

1.1.15 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

1.1.16 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

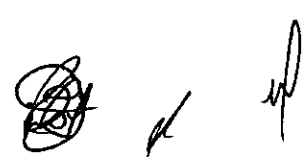
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1.1.17 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.1.18 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



PROC. 00000000000000000000
FL. 00000000000000000000

capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

1.1.19 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

1.1.20 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

1.1.21 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

1.1.22 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

1.1.23 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

Será disponibilizado 5 (cinco) dias, contados a partir do dia da publicação do edital para serem feitas as visitas. Acompanhadas pelo funcionário: Gutierrez Marciano de Sá Silva.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Pedro Alexandre, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1.24 O início da execução do objeto dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, após a assinatura do contrato.

1.1.25 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

1.1.26 A execução da obra será realizada conforme os projetos padronizados do Ministério da Saúde para UBS Porte I, observando-se as especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;

1.1.27 Os serviços compreenderão, de forma sequencial e integrada, a implantação do canteiro de obras, execução da infraestrutura, fundações, estrutura, alvenarias, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura, revestimentos, esquadrias, acabamentos, urbanização, acessibilidade e limpeza final, utilizando metodologia construtiva convencional e materiais em conformidade com as normas técnicas vigentes;

1.1.28 As rotinas de execução observarão boas práticas de engenharia, controle tecnológico dos materiais e acompanhamento contínuo pela fiscalização da Administração.

1.1.29 Os serviços serão executados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e integrante do processo, sendo as medições e os pagamentos vinculados ao cumprimento das etapas previstas.

1.1.30 A execução da obra será realizada por etapas consecutivas, compreendendo, entre outras:

- a) serviços preliminares e implantação do canteiro;
- b) execução da infraestrutura e fundações;
- c) execução da estrutura e alvenarias;
- d) execução das instalações elétricas e hidrossanitárias;
- e) execução da cobertura;
- f) execução dos revestimentos e acabamentos;
- g) execução das adequações de acessibilidade;
- h) urbanização e limpeza final;
- i) entrega da obra e recebimento definitivo.

Local e horário da prestação dos serviços



Os serviços serão prestados na área destinada à implantação da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, localizada na sede do Município de Pedro Alexandre/BA, conforme definido nos projetos e documentos técnicos anexos.

Os serviços serão executados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, podendo haver adequações mediante autorização da fiscalização, desde que respeitada a legislação trabalhista vigente.

Rotinas a serem cumpridas

1.1.31 A execução contratual observará as rotinas de planejamento, controle, fiscalização, medição e acompanhamento físico-financeiro da obra, conforme procedimentos estabelecidos pela Administração e pela equipe de fiscalização designada.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

1.1.32 Materiais de construção civil em conformidade com os projetos, memoriais e especificações técnicas;

1.1.33 Equipamentos e ferramentas adequados à execução das etapas da obra;

1.1.34 Equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de segurança do trabalho.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1.1.35 Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, com área total aproximada de 1.400 m²;

1.1.36 Execução por empreitada por preço global, com projetos padronizados do Ministério da Saúde; e

1.1.37 Cronograma físico-financeiro definido, com medições por etapas concluídas.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

1.2. Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:

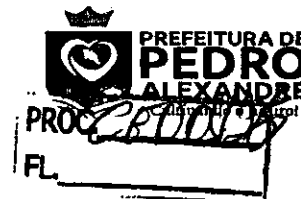
1.2.1 Não se aplicam à presente contratação, uma vez que o objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, com projeto previamente definido, não se caracterizando contratação integrada ou semi-integrada;

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.



Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma físico-financeiro será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro das ocorrências por meio de apostila, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim, desde que assegurada a rastreabilidade das informações.

- ☐ O órgão contratante poderá convocar o preposto da empresa contratada sempre que necessário, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou para esclarecimentos relacionados à execução do objeto.

Após a assinatura do contrato, o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos e procedimentos de fiscalização, das estratégias de execução da obra, do método de acompanhamento do cronograma físico-financeiro, das formas de aferição da conformidade dos serviços executados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos relevantes para a adequada gestão contratual..

Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

- ☐ O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:



- 1.2.2 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
- 1.2.3 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
- 1.2.4 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
- 1.2.5 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

- 1.2.6 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;
- 1.2.7 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;
- 1.2.8 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e
- 1.2.9 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

- 1.2.10 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
- 1.2.11 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- 1.2.12 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



1.2.12.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

1.2.12.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

1.2.12.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

1.2.12.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

1.2.12.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

1.2.12.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

1.2.12.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

1.2.12.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

1.2.12.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2.12.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

1.2.12.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

1.2.12.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

1.2.12.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

1.2.12.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

1.2.12.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

1.2.12.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

1.2.12.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:



- 1.2.12.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 1.2.12.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 1.2.12.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 1.2.12.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 1.2.12.1 acima deverão ser apresentados.

A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 1.2.12.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

- A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

- Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.



Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

1.2.13 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

1.2.14 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

As compensações de jornada limitam-se:

1.2.15 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

1.2.16 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2026.



A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

1.2.17 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2026;

1.2.18 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2026.

Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2026.

Gestor do Contrato

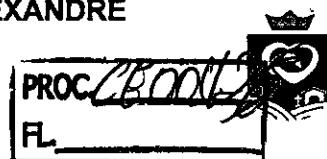
Cabe ao gestor do contrato:

1.2.19 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.2.20 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.2.21 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.2.22 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com



menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.2.23 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.2.24 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.2.25 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

1.2.26 receber e dar encaminhamento imediato:

1.2.26.1.às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

1.2.26.2.à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1.2.27 não produziu os resultados acordados,

1.2.28 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.2.29 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



1.2.30 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

1.2.31 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

1.2.32 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Ao final de cada período/evento de faturamento:

1.2.33 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

1.2.34 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.2.35 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

1.2.36 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

1.2.37 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.2.38 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.2.39 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e



VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.2.40 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1.2.41 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- ☐ Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- ☐ O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros moratórios na forma da legislação aplicável.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



1.2.42 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

1.2.43 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

1.2.44 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

Os preços contratados serão reajustados, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado mediante a aplicação do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as parcelas do contrato suscetíveis à variação de custos.

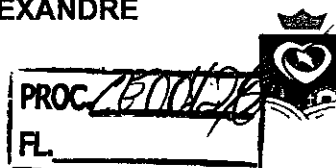
Na hipótese de o índice adotado ser extinto ou deixar de refletir adequadamente a variação dos custos da obra, será utilizado índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência deste, outro índice definido de comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

Independentemente do reajuste, poderá ser promovida a revisão dos preços contratuais a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato. O pedido de reajuste ou revisão deverá ser formalizado durante a vigência contratual, devidamente instruído com documentação comprobatória, sendo vedada a aplicação retroativa fora das hipóteses legalmente admitidas.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.2.45 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.2.46 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.2.47 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.2.48 Multa:

1.2.48.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação ou da etapa inadimplida, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

1.2.48.1.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1.2.48.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

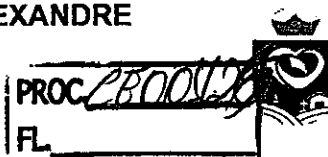
1.2.48.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

1.2.48.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", no percentual de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

1.2.48.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.

1.2.48.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d", a critério da Administração e observada a proporcionalidade, no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

[Handwritten signatures and initials]



1.2.48.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses de inexecução parcial que justifiquem penalidade diversa:

1.2.48.7.1 Constituem hipóteses específicas de inexecução parcial, entre outras:

- a) execução de serviços em desacordo com os projetos ou especificações técnicas;
- b) utilização de materiais em desconformidade com o memorial descritivo;
- c) atraso injustificado em etapas intermediárias do cronograma físico-financeiro;
- d) descumprimento de orientações formais da fiscalização técnica.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

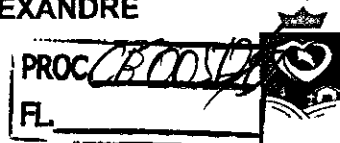
1.2.49 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

- 1.2.50 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1.2.51 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.2.52 as peculiaridades do caso concreto;
- 1.2.53 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.2.54 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 1.2.55 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.2.56 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

○ As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção da empresa prestadora dos serviços será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência eletrônica, em observância à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

○ Forma de Seleção: O processo licitatório adotará a forma de julgamento pelo critério de Menor Preço de Valor Global, desde que atendidas todas as exigências técnicas, legais e de habilitação estabelecidas no edital. Serão aceitas propostas que observem integralmente o projeto básico e os requisitos de sustentabilidade, acessibilidade e qualidade exigidos.

Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

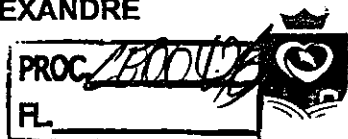
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou



sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na concorrência, se for o caso.

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, apresentando certidão específica digital Juceb.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais referente ao domicílio do licitante;

e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o subitem 7.4.2. será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

- Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

- Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro



dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial;

- Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

- Comprovante de recolhimento da Caução/Garantia de participação, que deverá, obrigatoriamente, efetuar-se no valor mínimo de até 1% (um por cento) do valor estimado da obra - admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, com vigência conforme cronograma.

- Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

Qualificação Técnica

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conforme o caso, da região da sua sede.

- Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

- licitante deverá apresentar a Relação da Equipe Técnica Mínima, que estarão disponíveis para condução dos serviços que são objeto desta Licitação, dentre os quais, pelo menos:

- 1 (um) Engenheiro Civil;

- 1(um) Mestre de Obra ou Encarregado

- 1(um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.

- 1(um) Engenheiro Ambiental

- A comprovação de que os profissionais da Equipe Técnica Mínima (que deverão ser os detentores dos atestados) pertencem ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho (CTPS) acompanhada da guia de recolhimento do FGTS, já exigida na data de apresentação da proposta e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, vinculada a empresa, quando for o caso;

- Contrato Social (para o caso de sócio da licitante) e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, vinculada a empresa, quando for o caso;

- Contrato de Prestação de Serviço e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, vinculada a empresa, quando for o caso;

- Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo a os itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos.:



ÍTEM	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
	SERVIÇOS	QUANTIDADES DE PROJETO	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS (50%)	UNIDADE
01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	713,84	m ²	356,92	m ²
02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	290,8	m ²	145,4	m ²
03	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	557,41	m ²	278,71	m ²

- Certificado de Inspeção emitido pelo Corpo de Bombeiros, responsável pela sede da licitante.
- Fotos da fachada e área interna da sede da empresa licitante, bem como apresentação de correspondências, recebida via postal, cujo destinatário seja a empresa.
- Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO VIII, a qual será de forma facultativa que será realizada nas seguintes datas: 20 a 26 de janeiro de 2026;
- A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração do Município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
- O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO IX do Edital.
- Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.
- Será Admitido o somatório de atestados para a comprovação de capacidade técnica do licitante



requerida no item anterior.

- A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.2.57 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.2.58 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

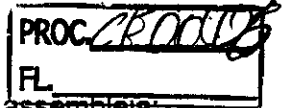
1.2.59 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.2.60 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.2.61 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.2.62 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1.2.62.1. ata de fundação;



- 1.2.62.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 1.2.62.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 1.2.62.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 1.2.62.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 1.2.62.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.206.936,34 (Dois milhões, duzentos e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos.), conforme custos unitários apostos na em anexo.

Este valor se refere ao custo completo do serviço. Ficando sob-responsabilidade do contratado toda a execução do serviço, inclusive a limpeza e todos os custos diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto.

Cabe ainda ressaltar que, o valor serve apenas como base de cálculo para a estimativa apresentada no Estudo Técnico.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE 1.904
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.51
FONTE DE RECURSO: 15000000/16003110/16003120

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pedro Alexandre/BA, 19 de janeiro de 2026.

Clodoaldo Antônio de Queiroz Ferino
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto Nº 1.666/25

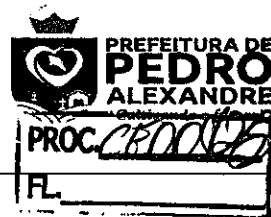


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

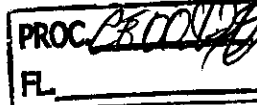
Secretaria Municipal de Saúde Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída: 389,78m²							BDI Geral: 23.64%			Encargo Social Mensalista: 53.05%				
Bancos: SINAPI (07/2026) - CPOS/CDHU (06/2026) - SBC (08/2026) - ORSE (06/2026) - IOPES (05/2026) - EMOP (07/2026) - SIURB (01/2026)										Encargo Social Horista: 92.66%			Data: 28/08/2026	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)	
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total		
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS							172,039.05			7.80 %	
1.1.1	1.1.1	Próprio	CANTEIRO DE OBRAS							104,147.54			4.72 %	
1.1.2	1.1.2	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M2	MÊS	10.00	962.17	73.96	1,115.66	1,189.62	739.60	11,156.60	11,896.20	0.54 %	
1.1.3	1.1.3	Próprio	BARRACÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC.) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO	m²	10.00	238.58	45.28	249.70	294.98	452.80	2,497.00	2,949.80	0.13 %	
1.1.4	1.1.4	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	MÊS	10.00	1,930.20	0.00	2,386.49	2,386.49	0.00	23,864.90	23,864.90	1.08 %	
1.1.5	1.1.5	Próprio	BARRACÃO PARA REFEITÓRIO EM OBRAS EM COMPENSADO	m²	6.00	1,105.92	665.41	701.94	1,367.35	3,992.46	4,211.64	8,204.10	0.37 %	
1.1.6	1.1.6	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1.00	585.49	73.87	650.02	723.89	73.87	650.02	723.89	0.03 %	
1.1.7	1.1.7	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1.00	180.51	19.41	203.77	223.18	19.41	203.77	223.18	0.01 %	
1.1.8	1.1.8	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1.00	2,000.01	479.98	1,992.83	2,472.81	479.98	1,992.83	2,472.81	0.11 %	
1.1.9	1.1.9	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6.00	443.11	35.22	512.64	547.86	211.32	3,075.84	3,287.16	0.15 %	
1.1.10	1.1.10	Próprio	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	100.00	111.46	10.25	127.55	137.80	4,025.00	12,755.00	13,780.00	0.62 %	
1.2	1.2	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	330.00	90.06	30.36	80.99	111.35	10,018.80	26,726.70	36,745.50	1.67 %	
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									50,449.94	2.29 %	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

**PREFEITURA DE
PEDRO
ALEXANDRE**
Cultivando o futuro!

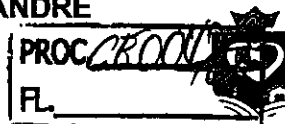
1.2.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2.00	20,401.95	24,687.97	537.00	25,224.97	49,375.94	1,074.00	50,449.94	2.29 %
1.3			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									8,729.57	0.40 %
1.3.1	CPU2531	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	UN	1.00	7,060.48	5,667.38	3,062.19	8,729.57	5,667.38	3,062.19	8,729.57	0.40 %
1.4			EQUIPAMENTOS DE APOIO									8,712.00	0.39 %
1.4.1	CPU1926	Próprio	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2XM ES	275.00	25.63	8.47	23.21	31.68	2,329.25	6,382.75	8,712.00	0.39 %
2			FUNDAÇÃO									222,923.37	10.10 %
2.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	125.00	67.01	34.08	48.77	82.85	4,260.00	6,096.25	10,356.25	0.47 %
2.2	90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF: ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	203.88	14.29	5.85	11.81	17.66	1,192.70	2,407.82	3,600.52	0.16 %
2.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	23.34	89.87	67.63	43.48	111.11	1,578.62	1,014.90	2,593.52	0.12 %
2.4	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m²	36.19	202.07	53.65	196.18	249.83	1,941.38	7,098.96	9,040.34	0.41 %
2.5	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25. MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	392.10	85.23	48.32	57.05	105.37	18,946.27	22,369.30	41,315.57	1.87 %
2.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	440.30	19.77	10.18	14.26	24.44	4,482.25	6,278.68	10,760.93	0.49 %
2.7	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	139.10	17.32	7.49	13.92	21.41	1,041.86	1,936.27	2,978.13	0.13 %
2.8	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1010.50	15.27	5.49	13.38	18.87	5,547.65	13,520.49	19,068.13	0.86 %
2.9	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	650.00	13.19	4.13	12.17	16.30	2,684.50	7,910.50	10,595.00	0.48 %
2.10	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	724.40	9.94	2.28	10.00	12.28	1,651.63	7,244.00	8,895.63	0.40 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

**PREFEITURA DE
PEDRO
ALEXANDRE**
Cultivando o futuro!

2.11	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	655.80	9.25	1.70	9.73	11.43	1,114.86	6,380.93	7,495.79	0.34 %
2.12	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	56.90	819.76	17.62	995.93	1,013.55	1,002.58	56,668.41	57,670.99	2.61 %
2.13	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	167.24	1.46	0.42	1.38	1.80	70.24	230.78	301.02	0.01 %
2.14	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	221.86	28.55	20.69	14.60	35.29	4,590.28	3,239.15	7,829.43	0.35 %
2.15	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	388.18	48.35	14.18	45.59	59.77	5,504.39	17,697.12	23,201.51	1.05 %
2.16	CPU2532	Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS ESTRUTURA	m³	56.90	102.64	2.84	124.06	126.90	161.60	7,059.01	7,220.61	0.33 %
3.1			PILARES									389,191.47	17.63 %
3.1.1	92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	283.00	73.58	31.60	59.37	90.97	8,942.80	16,801.71	64,299.42	2.91 %
3.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	680.70	9.96	1.41	10.90	12.31	959.79	7,419.62	8,379.41	0.38 %
3.1.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	214.40	8.28	0.88	9.35	10.23	188.67	2,004.64	2,193.31	0.10 %
3.1.4	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	145.00	7.96	0.62	9.22	9.84	89.90	1,336.90	1,426.80	0.06 %
3.1.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	403.70	13.46	4.87	11.77	16.64	1,966.02	4,751.54	6,717.56	0.30 %
3.1.6	CPU2284	Próprio	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	18.60	759.99	35.06	904.59	939.65	652.12	16,825.37	17,477.49	0.79 %
3.1.7	CPU2532	Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	18.60	102.64	2.84	124.06	126.90	52.82	2,307.52	2,360.34	0.11 %
3.2			VIGAS									136,408.49	6.18 %
3.2.1	92461	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA	m²	290.80	204.12	68.45	183.92	252.37	19,905.26	53,483.93	73,389.19	3.33 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.
AF_09/2020

3.2.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	403.80	12.31	3.23	11.99	15.22	1.304.27	4.841.56	6.145.83	0.28 %
3.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	140.30	11.29	2.11	11.84	13.95	296.03	1.661.15	1.957.18	0.09 %
3.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	541.90	9.96	1.41	10.90	12.31	764.08	5.906.70	6.670.78	0.30 %
3.2.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	525.50	8.28	0.88	9.35	10.23	462.44	4.913.42	5.375.86	0.24 %
3.2.6	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	360.30	7.96	0.62	9.22	9.84	223.39	3.321.96	3.545.35	0.16 %
3.2.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	430.40	13.46	4.87	11.77	16.64	2.096.05	5.065.80	7.161.85	0.32 %
3.2.8	CPU2283	Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA = LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	30.10	761.59	37.89	903.73	941.62	1.140.49	27.202.27	28.342.76	1.28 %
	CPU2532	Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	30.10	102.64	2.84	124.06	126.90	85.48	3.734.21	3.819.69	0.17 %
3.3			LAJES									188.483.56	8.54 %
3.3.1	92515	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	56.60	79.19	30.89	67.02	97.91	1.748.37	3.793.33	5.541.70	0.25 %
3.3.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	395.60	12.85	4.17	11.71	15.88	1.649.65	4.632.47	6.282.12	0.28 %
3.3.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	213.20	11.71	2.66	11.81	14.47	567.11	2.517.89	3.085.00	0.14 %
3.3.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE	KG	202.80	10.74	1.64	11.63	13.27	332.59	2.358.56	2.691.15	0.12 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

8,0 MM - MONTAGEM.
AF_06/2022

3.3.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12.30	9.46	1.01	10.68	11.69	12.42	131.36	143.78	0.01 %
3.3.6	CPU2283	Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	32.80	761.59	37.89	903.73	941.62	1,242.79	29,642.34	30,885.13	1.40 %
3.3.7	CPU2532	Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	32.80	102.64	2.84	124.06	126.90	93.15	4,069.17	4,162.32	0.19 %
3.3.8	CPU2101	Próprio	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), exceto capa de concreto	m²	93.94	97.76	24.52	96.35	120.87	2,303.41	9,051.11	11,354.52	0.51 %
3.3.9	CPU2100	Próprio	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), exceto capa de concreto	m²	358.88	116.50	24.52	119.52	144.04	8,799.74	42,893.33	51,693.07	2.34 %
3.3.10	CPU2102	Próprio	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 20 (16 + 4), exceto capa de concreto	m²	28.18	157.14	27.58	166.70	194.28	777.20	4,697.61	5,474.81	0.25 %
3.3.11	CPU2534	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 20X20CM, FERRO 3.4MM, PAINEL 2X3M, (0,72KG/M²), MALHA POP LEVE GERDAU OU SIMILAR	m²	481.00	17.06	13.43	7.66	21.09	6,459.83	3,684.46	10,144.29	0.46 %
3.3.12	101793	SINAPI	ESCORAMENTO DE FORMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLA, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m³	1611.35	28.63	9.61	25.78	35.39	15,485.07	41,540.60	57,025.67	2.58 %
4			ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS									198,681.40	9.00 %
4.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO									129,761.03	5.88 %
4.1.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	12.85	63.73	22.73	56.06	78.79	292.08	720.37	1,012.45	0.05 %
4.1.2	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	713.84	84.90	32.59	72.38	104.97	23,264.05	51,667.73	74,931.78	3.40 %
4.1.3	CPU2535	Próprio	COBOGO DE CIMENTO (ELEMENTO VAZADO, CIRCULAR), 30 X 30 X 5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	m²	120.96	229.55	83.12	200.69	283.81	10,054.36	24,275.86	34,330.22	1.56 %
4.1.4	93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	103.50	69.59	20.89	65.15	86.04	2,162.12	6,743.03	8,905.14	0.40 %
4.1.5	93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM.	M	69.20	50.12	14.13	47.83	61.96	977.80	3,309.83	4,287.63	0.19 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



AF_03/2024

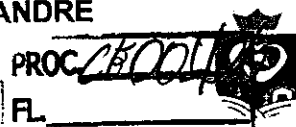
4.1.6	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	389.71	13.07	9.39	6.76	16.15	3,659.38	2,634.43	6,293.81	0.29 %
4.2			DRYWALL									68,856.46	3.12 %
4.2.1	96359	SINAPI	PARADE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	36.94	114.73	21.41	120.44	141.85	790.89	4,449.04	5,239.93	0.24 %
4.2.2	CPU1942	Próprio	PARADE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	180.09	128.04	21.41	136.89	158.30	3,855.73	24,652.51	28,508.24	1.29 %
4.2.3	CPU2285	Próprio	PARADE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO ST PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	84.45	182.85	21.41	204.66	226.07	1,808.07	17,283.54	19,091.61	0.87 %
4.2.4	CPU2286	Próprio	PARADE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	m²	66.04	196.16	21.41	221.12	242.53	1,413.92	14,602.76	16,016.68	0.73 %
4.3			DIVISÓRIAS									63.91	0.00 %
4.3.1	102257	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	0.15	344.64	90.62	335.49	426.11	13.59	50.32	63.91	0.00 %
5			COBERTURA									77,204.12	3.50 %
5.1			ESTRUTURA									31,376.48	1.42 %
5.1.1	CPU2898	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	391.46	18.96	1.71	21.73	23.44	669.39	8,506.35	9,175.74	0.42 %
5.1.2	100383	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m³	359.41	26.14	5.66	26.65	32.31	2,034.26	9,578.27	11,612.53	0.53 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

**PREFEITURA DE
PEDRO
ALEXANDRE**
Cultivando o futuro!

5.1.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	359.41	23.83	4.65	24.81	29.46	1,671.26	8,916.95	10,588.21	0.48 %
5.2			TELHAMENTO									25,034.67	1.13 %
5.2.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	359.41	47.52	5.97	52.78	58.75	2,145.68	18,969.65	21,115.33	0.96 %
5.2.2	CPU3093	Próprio	COBERTURA EM CHAPÁ POLICARBONATO ALVEOLAR 10MM	m²	31.60	100.32	0.00	124.03	124.03	0.00	3,919.34	3,919.34	0.18 %
5.3			COMPLEMENTOS									20,792.97	0.94 %
5.3.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPÁ DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76.00	159.81	26.12	171.46	197.58	1,985.12	13,030.96	15,016.08	0.68 %
5.3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPÁ DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	49.85	49.56	7.50	53.77	61.27	373.88	2,680.43	3,054.30	0.14 %
5.3.3	94451	SINAPI	CÚMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	24.55	89.70	2.99	107.91	110.90	73.40	2,649.19	2,722.59	0.12 %
6			IMPERMEABILIZAÇÃO									15,128.74	0.69 %
6.1	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	m²	155.67	62.71	32.61	44.92	77.53	5,076.40	6,992.69	12,069.09	0.55 %
6.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	73.18	33.82	19.92	21.89	41.81	1,457.75	1,601.90	3,059.65	0.14 %
7.1			ESQUADRIAS									194,576.86	8.82 %
7.1.1			ESQUADRIAS DE MADEIRA									53,987.04	2.45 %
7.1.1.1	90844	SINAPI	PORTAS DE MADEIRA KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12.00	1,232.40	279.60	1,244.13	1,523.73	3,355.20	14,929.56	18,284.76	0.83 %
7.1.1.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10.00	1,148.83	274.62	1,145.79	1,420.41	2,746.20	11,457.90	14,204.10	0.64 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

PROC. 2001/17
FL.**PREFEITURA DE
PEDRO
ALEXANDRE**
Cultivando o futuro!

7.1.1.3	CPU3139	Próprio	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,20x2,10M	UN	1.00	1,611.23	150.18	1,841.94	1,992.12	150.18	1,841.94	1,992.12	0.09 %
7.1.1.4	CPU3140	Próprio	PORTA LISA DE CORRER SUSPENSÃO EM MADEIRA COM BATENTE	m²	14.39	557.26	38.50	650.49	688.99	554.02	9,360.55	9,914.56	0.45 %
7.1.1.5	CPU2425	Próprio	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,40x2,10M PARA VIDRO	UN	1.00	4,403.66	194.99	5,249.69	5,444.68	194.99	5,249.69	5,444.68	0.25 %
7.1.1.6	CPU3141	Próprio	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,60x2,10m LISA FER.VAI-E-DEM	UN	2.00	1,676.98	189.09	1,884.32	2,073.41	378.18	3,768.64	4,146.82	0.19 %
7.2			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO									78,317.32	3.55 %
7.2.1			PORTAS DE ALUMÍNIO									54,137.35	2.45 %
7.2.1.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.12/2019	m²	9.87	581.34	12.69	706.07	718.76	125.25	6,968.91	7,094.16	0.32 %
7.2.1.2	CPU2537	Próprio	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	m²	6.93	1,203.78	132.69	1,355.66	1,488.35	919.54	9,394.72	10,314.26	0.47 %
7.2.1.3	CPU2686	Próprio	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO, 3 FOLHAS, ABERTURA DE CORRER	m²	20.28	963.45	131.91	1,059.29	1,191.20	2,675.13	21,482.40	24,157.53	1.09 %
7.2.1.4	CPU2543	Próprio	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA	m²	4.70	1,374.74	212.00	1,487.72	1,699.72	996.40	6,992.28	7,988.68	0.36 %
7.2.1.5	CPU2541	Próprio	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	m²	2.52	1,470.84	722.06	1,096.48	1,818.54	1,819.59	2,763.13	4,582.72	0.21 %
7.2.2			JANELAS DE ALUMÍNIO									24,179.97	1.10 %
7.2.2.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.11/2024	m²	25.64	411.19	36.03	472.36	508.39	923.81	12,111.30	13,035.11	0.59 %
7.2.2.2	100674	SINAPI	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.11/2024	m²	1.35	462.11	26.46	544.89	571.35	35.72	735.60	771.32	0.03 %
7.2.2.3	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.11/2024	m²	35.67	235.22	11.10	279.72	290.82	395.94	9,977.60	10,373.54	0.47 %
7.3			ESQUADRIAS METÁLICAS									2,645.81	0.12 %
7.3.1			PORTAS METÁLICAS									2,645.81	0.12 %
7.3.1.1	CPU2544	Próprio	PORTA CORTA FOGO, DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, BATENTE EM CHAPA Nº18, CLASSE 90, ISOLANTE EM MANTA CERÂMICA INCOMBUSTÍVEL E=SCM, DOBRADIÇAS TIPO	m²	3.15	679.35	97.04	742.90	839.94	305.68	2,340.13	2,645.81	0.12 %

f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

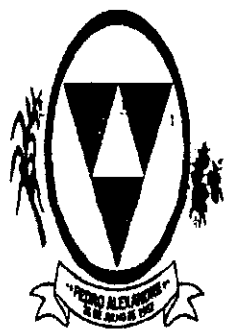
ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

PROC. 00012
FL. 1**PREFEITURA DE
PEDRO
ALEXANDRE**
Cultivando o futuro!

9.1.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	393.44	94.21	9.55	106.93	116.48	3,757.35	42,070.54	45,827.89	2.08 %
9.1.2	CPU2552	Próprio	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MÉDIA = 2,5CM	m²	393.44	36.00	20.06	24.45	44.51	7,892.41	9,619.60	17,512.01	0.79 %
9.2			GRANILITE									37,939.41	1.72 %
9.2.1	CPU2553	Próprio	PISO ALTA RESISTÊNCIA, COLORIDO, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO	m²	393.44	78.00	0.00	96.43	96.43	0.00	37,939.41	37,939.41	1.72 %
9.3			RODAPÉ									6,599.40	0.30 %
9.3.1	CPU2555	Próprio	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H = 10 CM, MEIA-CANA	M	260.64	20.48	0.00	25.32	25.32	0.00	6,599.40	6,599.40	0.30 %
10			REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO									19,099.22	0.87 %
10.1			REVESTIMENTO ARGAMASSADO									19,099.22	0.87 %
10.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	163.97	94.21	9.55	106.93	116.48	1,565.91	17,533.31	19,099.22	0.87 %
11			REVESTIMENTO DE TETO									35,426.13	1.61 %
11.1			REVESTIMENTO ARGAMASSADO									247.73	0.01 %
11.1.1	87885	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	m²	4.24	10.10	1.53	10.95	12.48	6.49	46.42	52.91	0.00 %
11.1.2	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	4.24	37.17	22.13	23.82	45.95	93.83	100.99	194.82	0.01 %
11.2			FORRO									35,178.40	1.59 %
11.2	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	340.81	83.49	22.73	80.49	103.22	7,746.61	27,431.79	35,178.40	1.59 %
12			PINTURA PAREDES									78,346.94	3.55 %
12.1												60,541.45	2.74 %
12.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2078.46	4.39	2.16	3.26	5.42	4,489.47	6,775.78	11,265.25	0.51 %
12.1.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1351.77	11.96	8.01	6.77	14.78	10,827.68	9,151.48	19,979.16	0.91 %
12.1.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1351.77	9.92	5.30	6.96	12.26	7,164.38	9,408.32	16,572.70	0.75 %
12.1.4	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	726.69	14.17	5.02	12.49	17.51	3,647.98	9,076.36	12,724.34	0.58 %
12.2			TETO									14,688.90	0.67 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

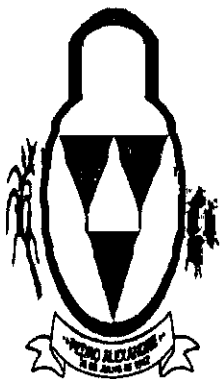
ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



12.2.1	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	340.81	22.38	16.49	11.18	27.67	5,619.96	3,810.25	9,430.21	0.43 %
12.2.2	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	340.81	12.48	7.39	8.04	15.43	2,518.59	2,740.10	5,258.69	0.24 %
12.3			ESQUADRIAS									3,116.59	0.14 %
12.3.1	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	59.06	23.91	7.55	22.01	29.56	445.90	1,299.91	1,745.81	0.08 %
12.3.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	59.06	18.78	10.24	12.97	23.21	604.77	766.01	1,370.78	0.06 %
13			MARMORARIA									11,202.21	0.51 %
13.1	CPU2556	Próprio	TAMPO/BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA, E=2CM	m²	13.42	675.14	37.10	797.64	834.74	497.88	10,704.33	11,202.21	0.51 %
14			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS									64,374.68	2.92 %
14.1	100860	SINAPI	EQUIPAMENTOS									280.04	0.01 %
14.1.1			CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2.00	113.25	14.46	125.56	140.02	28.92	251.12	280.04	0.01 %
14.2			LOUÇAS									16,074.95	0.73 %
14.2.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6.00	550.66	33.46	647.37	680.83	200.76	3,884.22	4,084.98	0.19 %
14.2.2	CPU2897	Próprio	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E TAMPA - INFANTIL	UN	1.00	1,140.02	62.95	1,346.57	1,409.52	62.95	1,346.57	1,409.52	0.06 %
14.2.3	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13.00	452.90	46.03	513.93	559.96	598.39	6,681.09	7,279.48	0.33 %
14.2.4	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.00	937.93	73.23	1,086.42	1,159.65	73.23	1,086.42	1,159.65	0.05 %
14.2.5	CPU2557	Próprio	LAVATÓRIO DE CANTO REF. L101 DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1.00	521.01	94.48	549.69	644.17	94.48	549.69	644.17	0.03 %
14.2.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3.00	157.66	27.33	167.60	194.93	81.99	502.80	584.79	0.03 %
14.2.7	CPU3142	Próprio	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	UN	6.00	122.99	22.49	129.57	152.06	134.94	777.42	912.36	0.04 %
14.3			METAIS E ACESSÓRIOS									48,019.69	2.18 %
14.3.1	CPU2558	Próprio	TAMPO/BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO	m²	7.14	1,683.14	177.15	1,903.88	2,081.03	1,264.85	13,593.70	14,858.55	0.67 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



INOXIDÁVEL FOSCO
POLIDO

14.3.2	CPU2559	Próprio	FUNIL EXPURGO HOSPITALAR DE AÇO INOX 304 290X300MM E= 0,8MM SEM MESA PARA EMBUTIR - MIRONOX OU SIMILAR	UN	1.00	2,428.23	8.98	2,993.28	3,002.26	8.98	2,993.28	3,002.26	0.14 %
14.3.3	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6.00	192.19	15.43	222.19	237.62	92.58	1,333.14	1,425.72	0.06 %
14.3.4	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5.00	65.48	4.92	76.03	80.95	24.60	380.15	404.75	0.02 %
14.3.5	CPU2560	Próprio	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	2.00	358.03	17.08	425.58	442.66	34.16	851.16	885.32	0.04 %
14.3.6	CPU2561	Próprio	TORNEIRA MISTURADOR CLÍNICA DE MESA COM AREJADOR ARTICULADO, AÇIONAMENTO COTOVELO	UN	6.00	370.51	62.98	395.11	458.09	377.88	2,370.66	2,748.54	0.12 %
14.3.7	CPU2562	Próprio	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, LINHA DECAMATIC ECO, REF.1173.C, DECA OU SIMILAR	UN	22.00	279.49	22.07	323.49	345.56	485.54	7,116.78	7,602.32	0.34 %
14.3.8	CPU2690	Próprio	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, DE MESA, CROMADA, BICA ALTA, REF.: FLEX PLUS, 1198 C21, DA DECA OU SIMILAR, INCLUSIVE FURO PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA	UN	1.00	407.59	80.03	423.91	503.94	80.03	423.91	503.94	0.02 %
14.3.9	CPU2563	Próprio	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA DREAM, REF. 1984.CB7.ACT.CR, DA DECA OU SIMILAR	UN	6.00	816.63	13.52	996.16	1,009.68	81.12	5,976.96	6,058.08	0.27 %
14.3.10	CPU3143	Próprio	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=80CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	8.00	224.17	8.13	269.03	277.16	65.04	2,152.24	2,217.28	0.10 %
14.3.11	CPU2546	Próprio	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	8.00	113.35	8.13	132.01	140.14	65.04	1,056.08	1,121.12	0.05 %
14.3.12	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4.00	306.90	30.75	348.70	379.45	123.00	1,394.80	1,517.80	0.07 %
14.3.13	CPU2105	Próprio	RALO SECO PVC QUADRADO 15x15 COM GRELHA	UN	19.00	131.44	38.86	123.65	162.51	738.34	2,349.35	3,087.69	0.14 %
14.3.14	CPU3144	Próprio	ESTACAO DE CHAMADA DE LEITO, COM INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM COMANDOS DE CHAMADAS, EMERGENCIA E PRESENCIA, FIXADA SOBRE CAIXA 4"x4" EMBUTIDA NA PAREDE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4.00	522.96	22.33	624.25	646.58	89.32	2,497.00	2,586.32	0.12 %
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									165,999.20	7.52 %
15.1			HIDRÁULICA									83,651.14	3.79 %
15.1.1	CPU2565	Próprio	ACOPLAMENTO RANHURADO EM FERRO FUNDIDO DN 60,3mm 2"	UN	1.00	74.82	4.89	87.61	92.50	4.89	87.61	92.50	0.00 %
15.1.2	103039	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1.00	76.20	11.84	82.37	94.21	11.84	82.37	94.21	0.00 %
15.1.3	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E	UN	1.00	69.01	5.07	80.25	85.32	5.07	80.25	85.32	0.00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



15.1.4	94681	SINAPI	INSTALAÇÃO. AF.08/2021 CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.04/2024	UN	1.00	43.41	8.46	45.21	53.67	8.46	45.21	53.67	0.00 %
15.1.5	94662	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.04/2024	UN	3.00	10.28	4.19	8.52	12.71	12.57	25.56	38.13	0.00 %
15.1.6	103986	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.06/2022	UN	17.00	26.27	10.30	22.18	32.48	175.10	377.06	552.16	0.03 %
15.1.7	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.06/2022	M	54.40	28.47	12.02	23.18	35.20	653.89	1,260.99	1,914.88	0.09 %
15.1.8	CPU2566	Próprio	HIDRÔMETRO EM BRONZE, DIÂMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	1.00	1,076.62	53.98	1,277.15	1,331.13	53.98	1,277.15	1,331.13	0.06 %
15.1.9	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.08/2021	UN	1.00	42.07	4.94	47.07	52.01	4.94	47.07	52.01	0.00 %
15.1.10	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.08/2021	UN	1.00	176.93	16.82	201.93	218.75	16.82	201.93	218.75	0.01 %
15.1.11	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.08/2021	UN	24.00	99.97	9.93	113.67	123.60	238.32	2,728.08	2,966.40	0.13 %
15.1.12	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.08/2021	UN	2.00	94.96	9.93	107.47	117.40	19.86	214.94	234.80	0.01 %
15.1.13	92365	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.10/2020	M	2.00	68.17	8.71	75.57	84.28	17.42	151.14	168.56	0.01 %
15.1.14	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.10/2020	M	1.00	119.81	13.75	134.38	148.13	13.75	134.38	148.13	0.01 %
15.1.15	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.06/2022	UN	2.00	7.13	4.23	4.58	8.81	8.46	9.16	17.62	0.00 %
15.1.16	89593	SINAPI	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.06/2022	UN	2.00	21.93	3.28	23.83	27.11	6.56	47.66	54.22	0.00 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



15.1.17	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	52.00	3.35	1.71	2.43	4.14	88.92	126.36	215.28	0.01 %
15.1.18	104002	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1.00	16.36	5.85	14.37	20.22	5.85	14.37	20.22	0.00 %
15.1.19	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3.00	7.97	4.99	4.86	9.85	14.97	14.58	29.55	0.00 %
15.1.20	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1.00	9.02	2.95	8.20	11.15	2.95	8.20	11.15	0.00 %
15.1.21	104003	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1.00	13.98	5.85	11.43	17.28	5.85	11.43	17.28	0.00 %
15.1.22	89490	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1.00	6.91	3.16	5.38	8.54	3.16	5.38	8.54	0.00 %
15.1.23	89489	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	81.00	7.38	3.16	5.96	9.12	255.96	482.76	738.72	0.03 %
15.1.24	89384	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1.00	12.29	4.54	10.65	15.19	4.54	10.65	15.19	0.00 %
15.1.25	89530	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25.00	14.36	2.11	15.64	17.75	52.75	391.00	443.75	0.02 %
15.1.26	89577	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1.00	32.18	3.79	35.99	39.78	3.79	35.99	39.78	0.00 %
15.1.27	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	298.60	24.12	17.08	12.74	29.82	5,100.09	3,804.16	8,904.25	0.40 %
15.1.28	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	31.40	32.48	20.37	19.78	40.15	639.62	621.09	1,260.71	0.06 %
15.1.29	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0.10	14.47	1.24	16.65	17.89	0.12	1.66	1.78	0.00 %
15.1.30	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-	UN	37.00	10.38	6.62	6.21	12.83	244.94	229.77	474.71	0.02 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

PROC. 06012
FL.**PREFEITURA DE
PEDRO
ALEXANDRE**
Cultivando o futuro!CONDICIONADO -
FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO. AF_08/2022

15.1.31	94690	SINAPI	TÊ PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1.00	10.66	4.49	8.69	13.18	4.49	8.69	13.18	0.00 %
15.1.32	104008	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2.00	29.92	11.72	25.27	36.99	23.44	50.54	73.98	0.00 %
15.1.33	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15.00	19.51	9.97	14.15	24.12	149.55	212.25	361.80	0.02 %
15.1.34	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1.00	18.65	5.92	17.13	23.05	5.92	17.13	23.05	0.00 %
15.1.35	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8.00	15.49	6.35	12.80	19.15	50.80	102.40	153.20	0.01 %
15.1.36	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	49.00	12.56	5.89	9.63	15.52	288.61	471.87	760.48	0.03 %
15.1.37	CPU2194	Próprio	PRÉSSURIZADOR DE ÁGUA MAX PRESS 270 VF MONOFASICO 220V	UN	1.00	14,378.58	189.24	17,588.43	17,777.67	189.24	17,588.43	17,777.67	0.81 %
15.1.38	CPU3117	Próprio	RESERVATÓRIO METALICO TIPO TAÇA EM AÇO PATINÁVEL - V=15M3- COLUMA SECA H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO	UN	1.00	29,568.36	2,120.67	32,095.83	34,216.50	2,120.67	32,095.83	34,216.50	1.55 %
15.1.39	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8.00	15.67	7.27	12.10	19.37	58.16	96.80	154.96	0.01 %
15.1.40	CPU3146	Próprio	PRESSURIZADOR ATÉ 12MCA/160W/220V	UN	1.00	916.92	35.85	1,097.82	1,133.67	35.85	1,097.82	1,133.67	0.05 %
15.1.41	CPU2570	Próprio	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CISTERNA) COM ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) - CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	CJ	1.00	7,100.66	71.92	8,707.33	8,779.25	71.92	8,707.33	8,779.25	0.40 %
15.2			SANITÁRIA									52,027.89	2.36 %
15.2.1	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1.00	45.41	17.92	38.22	56.14	17.92	38.22	56.14	0.00 %
15.2.2	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4.00	588.39	297.45	430.03	727.48	1,189.80	1,720.12	2,909.92	0.13 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

PROC
FL.**PREFEITURA DE
PEDRO
ALEXANDRE**
Cultivando o futuro!

15.2.3	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17.00	63.56	19.02	59.56	78.58	323.34	1.012.52	1.335.86	0.06 %
15.2.4	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1.00	92.30	21.47	92.64	114.11	21.47	92.64	114.11	0.01 %
15.2.5	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3.00	19.33	7.41	16.48	23.89	22.23	49.44	71.67	0.00 %
15.2.6	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	29.00	11.18	2.71	11.11	13.82	78.59	322.19	400.78	0.02 %
15.2.7	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30.00	9.37	3.97	7.61	11.58	119.10	228.30	347.40	0.02 %
15.2.8	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	10.00	60.27	7.09	67.42	74.51	70.90	674.20	745.10	0.03 %
15.2.9	89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8.00	40.77	9.76	40.64	50.40	78.08	325.12	403.20	0.02 %
15.2.10	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	49.00	12.66	5.69	9.96	15.65	278.81	488.04	766.85	0.03 %
15.2.11	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25.00	10.38	5.69	7.14	12.83	142.25	178.50	320.75	0.01 %
15.2.12	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25.00	15.47	6.19	12.93	19.12	154.75	323.25	478.00	0.02 %
15.2.13	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3.00	22.82	7.41	20.80	28.21	22.23	62.40	84.63	0.00 %
15.2.14	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	44.00	14.86	6.19	12.18	18.37	272.36	535.92	808.28	0.04 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

PROC. 000156
FL. 1**PREFEITURA DE
PEDRO
ALEXANDRE**
Cultivando o futuro!

15.2.15	89724	SINAPI	AF_08/2022 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	29.00	10.19	5.69	6.90	12.59	165.01	200.10	365.11	0.02 %
15.2.16	104345	SINAPI	AF_08/2022 JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11.00	40.48	10.44	39.60	50.04	114.84	435.60	550.44	0.02 %
15.2.17	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6.00	14.70	7.60	10.57	18.17	45.60	63.42	109.02	0.00 %
15.2.18	104350	SINAPI	AF_08/2022 JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1.00	28.13	5.69	29.08	34.77	5.69	29.08	34.77	0.00 %
15.2.19	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1.00	38.55	9.89	37.77	47.66	9.89	37.77	47.66	0.00 %
15.2.20	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN	1.00	17.59	2.29	19.45	21.74	2.29	19.45	21.74	0.00 %
15.2.21	CPU2574	Próprio	AF_06/2022 TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	107.90	115.41	49.48	93.21	142.69	5,338.89	10,057.36	15,396.25	0.70 %
15.2.22	CPU2576	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	40.60	56.18	26.98	42.48	69.46	1,095.39	1,724.68	2,820.07	0.13 %
15.2.23	CPU2577	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	25.60	103.14	49.48	78.04	127.52	1,266.69	1,997.82	3,264.51	0.15 %
15.2.24	CPU2578	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	60.20	49.20	22.49	38.34	60.83	1,353.90	2,308.06	3,661.96	0.17 %
15.2.25	CPU2579	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	17.40	38.55	22.49	25.17	47.66	391.33	437.95	829.28	0.04 %
15.2.26	CPU2586	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	97.30	45.68	22.49	33.98	56.47	2,188.28	3,306.25	5,494.53	0.25 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



15.2.27	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1.00	14.61	7.60	10.46	18.06	7.60	10.46	18.06	0.00 %
15.2.28	CPU3147	Próprio	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100MM	UN	8.00	26.06	10.13	22.09	32.22	81.04	176.72	257.76	0.01 %
15.2.29	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17.00	7.13	4.23	4.58	8.81	71.91	77.86	149.77	0.01 %
15.2.30	104014	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17.00	10.40	4.90	7.95	12.85	83.30	135.15	218.45	0.01 %
15.2.31	89384	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17.00	12.29	4.54	10.65	15.19	77.18	181.05	258.23	0.01 %
15.2.32	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	34.00	8.89	6.10	4.89	10.99	207.40	166.26	373.66	0.02 %
15.2.33	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102.00	24.12	17.08	12.74	29.82	1,742.16	1,299.48	3,041.64	0.14 %
15.2.34	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.00	20.42	4.38	20.86	25.24	4.38	20.86	25.24	0.00 %
15.2.35	CPU2589	Próprio	JOELHO 45° DE PVC RÍGIDO, SÉRIE R, DIÂM = 50MM	UN	1.00	21.92	12.34	14.76	27.10	12.34	14.76	27.10	0.00 %
15.2.36	CPU2590	Próprio	CAIXA DE COLETORA DE TALVEGUE - CCT 02 (PADRÃO DNIT)	UN	1.00	4,446.43	2,279.72	3,217.84	5,497.56	2,279.72	3,217.84	5,497.56	0.25 %
15.2.37	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0.20	462.68	93.87	478.18	572.05	18.77	95.64	114.41	0.01 %
15.2.38	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	19.00	9.57	0.48	11.35	11.83	9.12	215.65	224.77	0.01 %
15.2.39	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	17.00	16.24	2.03	18.04	20.07	34.51	306.68	341.19	0.02 %
15.2.40	89829	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1.00	33.99	7.52	34.50	42.02	7.52	34.50	42.02	0.00 %
15.3			PLUVIAL									22,059.21	1.00 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

PROC. 26002
FL. 1**PREFEITURA DE
PEDRO
ALEXANDRE**
Cultivando o futuro!

15.3.1	CPU2591	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,50 X 0,50 X 0,60M, COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO	un	4.00	769.78	297.45	654.30	951.75	1,189.80	2,617.20	3,807.00	0.17 %
15.3.2	CPU2689	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP.=12CM, DIM. INT. 0,60X0,60X1,00M, SEM TAMPA	UN	2.00	579.00	304.91	410.96	715.87	609.82	821.92	1,431.74	0.06 %
15.3.3	CPU2857	Próprio	RALO HEMISFÉRICO 100mm PVC (RALO ABACAXI)	UN	2.00	70.14	49.74	36.98	86.72	99.48	73.96	173.44	0.01 %
15.3.4	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	3.00	60.27	7.09	67.42	74.51	21.27	202.26	223.53	0.01 %
15.3.5	89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	15.00	40.77	9.76	40.64	50.40	146.40	609.60	756.00	0.03 %
15.3.6	89742	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1.00	36.45	7.41	37.65	45.06	7.41	37.65	45.06	0.00 %
15.3.7	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1.00	48.21	11.53	48.07	59.60	11.53	48.07	59.60	0.00 %
15.3.8	CPU3082	Próprio	LUVA DUPLA PVC 100MM	UN	1.00	94.01	43.63	72.60	116.23	43.63	72.60	116.23	0.01 %
15.3.9	89599	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1.00	22.99	5.19	23.23	28.42	5.19	23.23	28.42	0.00 %
15.3.10	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1.00	28.77	3.32	32.25	35.57	3.32	32.25	35.57	0.00 %
15.3.11	CPU3083	Próprio	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	84.20	52.01	22.49	41.81	64.30	1,893.66	3,520.40	5,414.06	0.25 %
15.3.12	CPU2838	Próprio	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	41.70	67.81	15.73	68.11	83.84	655.94	2,840.18	3,496.12	0.16 %
15.3.13	CPU2587	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6.00	108.56	40.48	93.74	134.22	242.88	562.44	805.32	0.04 %
15.3.14	CPU2094	Próprio	CURVA PVC PARA REDE COLETOR ESGOTO, 45 GR, 200 MM, COM JUNTA ELÁSTICA.	UN	1.00	385.95	31.48	445.70	477.18	31.48	445.70	477.18	0.02 %
15.3.15	90696	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	10.30	124.59	4.08	149.96	154.04	42.02	1,544.59	1,586.61	0.07 %

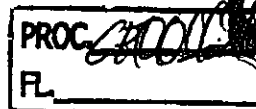


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



PREFEITURA DE
PEDRO
ALEXANDRE
Cultivando o futuro!

15.3.16	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18.00	8.89	6.10	4.89	10.99	109.80	88.02	197.82	0.01 %
15.3.17	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	109.90	24.12	17.08	12.74	29.82	1,877.09	1,400.12	3,277.21	0.15 %
15.3.18	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10.00	10.38	6.62	6.21	12.83	66.20	62.10	128.30	0.01 %
15.4			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)									8,260.96	0.37 %
15.4.1	CPU2592	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"- PLACA ES	UN	5.00	18.95	3.41	20.01	23.42	17.05	100.05	117.10	0.01 %
15.4.2	101910	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	8.00	370.88	20.56	437.99	458.55	164.48	3,503.92	3,668.40	0.17 %
15.4.3	CPU2593	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"- PLACA ES	UN	8.00	17.59	3.41	18.33	21.74	27.28	146.64	173.92	0.01 %
15.4.4	CPU2594	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES	UN	1.00	214.43	4.06	261.06	265.12	4.06	261.06	265.12	0.01 %
15.4.5	CPU2595	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	3.00	36.35	0.00	44.94	44.94	0.00	134.82	134.82	0.01 %
15.4.6	CPU2596	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA	UN	2.00	16.49	6.11	14.27	20.38	12.22	28.54	40.76	0.00 %
15.4.7	CPU2598	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC, COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA- PLACA S2	UN	37.00	24.73	3.41	27.16	30.57	126.17	1,004.92	1,131.09	0.05 %
15.4.8	CPU2648	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	UN	1.00	229.39	14.67	268.94	283.61	14.67	268.94	283.61	0.01 %
15.4.9	CPU2599	Próprio	ABRIGO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA A BASE DE EPOXI VERMELHA, DIMENSÕES 75X35X25CM	UN	4.00	476.10	44.23	544.42	588.65	176.92	2,177.68	2,354.60	0.11 %
15.4.10	CPU2600	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAÍDA DE EMERGÊNCIA" - SETA VERTICAL)	UN	2.00	30.82	13.25	24.85	38.10	26.50	49.70	76.20	0.00 %
15.4.11	CPU2601	Próprio	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E	UN	1.00	12.41	5.42	9.92	15.34	5.42	9.92	15.34	0.00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



PREFEITURA DE
**PEDRO
ALEXANDRE**
Cultivando o futuro!

PROC *2000*
FL

ALARME, EM P.V.C
ANTICHAMA, DIMENSÕES
APROXIMADAS DE
(20X15)CM, CONFORME
ABNT NBR
16820. FORNECIMENTO E
COLOCACAO
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

16

228,528.98 10.36
%

16.1			INFRAESTRUTURA									156,816.60	7.11 %
16.1.1	CPU2602	Próprio	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 32MM, D=1 1/4"	UN	1.00	2.12	0.43	2.19	2.62	0.43	2.19	2.62	0.00 %
16.1.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	292.00	18.78	13.44	9.77	23.21	3,924.48	2,852.84	6,777.32	0.31 %
16.1.3	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	86.00	16.00	10.16	9.62	19.78	873.76	827.32	1,701.08	0.08 %
16.1.4	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5.00	18.14	13.44	8.98	22.42	67.20	44.90	112.10	0.01 %
16.1.5	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1.00	24.29	16.71	13.32	30.03	16.71	13.32	30.03	0.00 %
16.1.6	CPU2603	Próprio	ARRUELA LISA ZINCADA D=1/4"	UN	185.00	0.58	0.43	0.28	0.71	79.55	51.80	131.35	0.01 %
16.1.7	CPU2604	Próprio	LEITOS - PORCA E ARRUELA 3/8"	CJ	22.00	6.42	4.99	2.94	7.93	109.78	64.68	174.46	0.01 %
16.1.8	CPU2605	Próprio	CHUMBADOR CB 3/8"x2.1/2"+ PARAFUSO	UN	22.00	11.48	7.54	6.65	14.19	165.88	146.30	312.18	0.01 %
16.1.9	CPU2606	Próprio	PARAFUSO LENTILHA 42x13MM COM PORCA E ARRUELA	UN	104.00	1.64	0.57	1.45	2.02	59.28	150.80	210.08	0.01 %
16.1.10	CPU2607	Próprio	SUPORTE PARA FIXAÇÃO FITA ALUMINIO OU CABO COBRE NU	UN	22.00	5.45	0.95	5.78	6.73	20.90	127.16	148.06	0.01 %
16.1.11	CPU2608	Próprio	VERGALHAO ACO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 1/4"	M	22.00	22.23	14.15	13.33	27.48	311.30	293.26	604.56	0.03 %
16.1.12	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	258.00	26.89	5.20	28.04	33.24	1,341.60	7,234.32	8,575.92	0.39 %
16.1.13	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	152.70	29.43	2.76	33.62	36.38	421.45	5,133.77	5,555.22	0.25 %
16.1.14	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	206.40	40.69	3.18	47.12	50.30	656.35	9,725.57	10,381.92	0.47 %
16.1.15	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10.40	59.05	3.78	69.22	73.00	39.31	719.89	759.20	0.03 %

[Handwritten signatures and marks]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



16.1.16	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	83.60	10.71	2.31	10.93	13.24	193.12	913.74	1,106.86	0.05 %
16.1.17	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1935.30	3.15	1.05	2.84	3.89	2,032.07	5,496.25	7,528.31	0.34 %
16.1.18	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3658.80	4.59	1.31	4.36	5.67	4,793.03	15,952.36	20,745.39	0.94 %
16.1.19	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	677.00	7.10	1.76	7.01	8.77	1,191.52	4,745.77	5,937.29	0.27 %
16.1.20	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	69.90	9.92	2.31	9.95	12.26	161.47	695.50	856.97	0.04 %
16.1.21	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2.00	177.04	93.36	125.53	218.89	186.72	251.06	437.78	0.02 %
16.1.22	CPU2612	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM CH.DE ACO C/TAMPA APARAF. 200x200x100 PISO	UN	3.00	129.96	65.27	95.41	160.68	195.81	286.23	482.04	0.02 %
16.1.23	CPU2611	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	UN	1.00	253.21	70.90	242.16	313.06	70.90	242.16	313.06	0.01 %
16.1.24	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8.00	33.96	20.36	21.62	41.98	162.88	172.96	335.84	0.02 %
16.1.25	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1.00	54.34	32.05	35.13	67.18	32.05	35.13	67.18	0.00 %
16.1.26	91957	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPÇÃO PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2.00	48.13	28.11	31.39	59.50	56.22	62.78	119.00	0.01 %
16.1.27	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23.00	27.81	16.47	17.91	34.38	378.81	411.93	790.74	0.04 %
16.1.28	CPU2613	Próprio	PLACA COM UM FURO IMPERIA BRANCO (RIEL P/ SAÍDA CABO DE SOM	UN	26.00	18.73	9.33	13.82	23.15	242.58	359.32	601.90	0.03 %
16.1.29	CPU3148	Próprio	PLACA CEGA SEM FURO	UN	18.00	5.18	2.23	4.17	6.40	40.14	75.06	115.20	0.01 %
16.1.30	CPU2614	Próprio	PLACA (ESPELHO) 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS	UN	212.00	8.83	2.23	8.68	10.91	472.76	1,840.16	2,312.92	0.10 %
16.1.31	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34.00	33.16	20.36	20.63	40.99	692.24	701.42	1,393.66	0.06 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

PREFEITURA DE
**PEDRO
ALEXANDRE**
Cultivando o futuro!

16.1.32	92028	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1.00	43.37	26.20	27.42	53.62	26.20	27.42	53.62	0.00 %
16.1.33	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10.00	37.16	22.26	23.68	45.94	222.60	236.80	459.40	0.02 %
16.1.34	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	72.00	42.57	26.20	26.43	52.63	1,886.40	1,902.96	3,789.36	0.17 %
16.1.35	92003	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22.00	45.65	26.20	30.24	56.44	576.40	665.28	1,241.68	0.06 %
16.1.36	92010	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2.00	62.09	37.85	38.91	76.76	75.70	77.82	153.52	0.01 %
16.1.37	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	85.00	22.99	14.51	13.91	28.42	1,233.35	1,182.35	2,415.70	0.11 %
16.1.38	91995	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11.00	24.53	14.51	15.81	30.32	159.61	173.91	333.52	0.02 %
16.1.39	CPU2870	Próprio	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2.00	120.40	44.66	104.20	148.86	89.32	208.40	297.72	0.01 %
16.1.40	CPU2693	Próprio	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C STECK	UN	2.00	186.71	37.80	193.04	230.84	75.60	386.08	461.68	0.02 %
16.1.41	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2026	UN	1.00	11.33	1.61	12.39	14.00	1.61	12.39	14.00	0.00 %
16.1.42	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2026	UN	37.00	11.33	1.61	12.39	14.00	59.57	458.43	518.00	0.02 %
16.1.43	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2026	UN	5.00	54.23	3.23	63.81	67.04	16.15	319.05	335.20	0.02 %
16.1.44	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2026	UN	32.00	56.05	4.27	65.03	69.30	136.64	2,080.96	2,217.60	0.10 %
16.1.45	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2026	UN	2.00	60.94	7.94	67.40	75.34	15.88	134.80	150.68	0.01 %
16.1.46	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2026	UN	2.00	64.88	11.64	68.57	80.21	23.28	137.14	160.42	0.01 %
16.1.47	CPU3149	Próprio	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA	UN	2.00	108.11	26.78	106.88	133.66	53.56	213.76	267.32	0.01 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

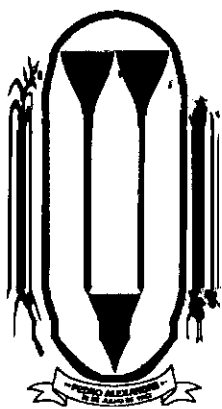
ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



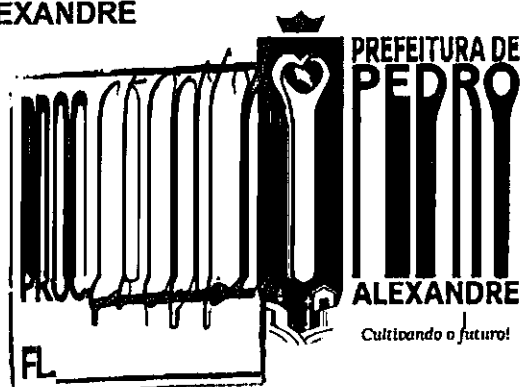
16.1.48	CPU3150	Próprio	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 160 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UN	1.00	302.04	89.32	284.12	373.44	89.32	284.12	373.44	0.02 %
16.1.49	CPU2618	Próprio	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 220V OU 127V, 20 KA, TRIFASICO	UN	14.00	429.23	23.64	507.05	530.69	330.96	7,098.70	7,429.66	0.34 %
16.1.50	CPU2619	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µS - CLASSE 1	UN	4.00	533.37	21.00	638.45	659.45	84.00	2,553.80	2,637.80	0.12 %
16.1.51	CPU2873	Próprio	DISPOSITIVO DIF. RESIDUAL DR ALTA SENS. TETRAP. 100A	UN	1.00	319.43	23.64	371.30	394.94	23.64	371.30	394.94	0.02 %
16.1.52	CPU2622	Próprio	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR 100 A, TIPO AC, 30MA	UN	2.00	332.16	26.78	383.90	410.68	53.56	767.80	821.36	0.04 %
16.1.53	CPU2624	Próprio	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 1 1/4"	UN	3.00	12.54	7.13	8.37	15.50	21.39	25.11	46.50	0.00 %
16.1.54	CPU3151	Próprio	CURVA VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA 100X50mm	UN	1.00	49.20	24.33	36.50	60.83	24.33	36.50	60.83	0.00 %
16.1.55	CPU3152	Próprio	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100X50 CHAPA 20 SEM TAMPA	M	29.40	48.09	23.41	36.04	59.45	688.25	1,059.58	1,747.83	0.08 %
16.1.56	CPU2894	Próprio	SUPORTE VERTICAL 100 X 75 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	UN	22.00	17.05	8.92	12.16	21.08	196.24	267.52	463.76	0.02 %
16.1.57	CPU3153	Próprio	TALA PLANA PERFURADA 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA	UN	26.00	6.50	4.45	3.58	8.03	115.70	93.08	208.78	0.01 %
16.1.58	CPU2730	Próprio	TERMINAL PARA ELETROCALHA 100X50CM	UN	1.00	26.04	17.59	14.60	32.19	17.59	14.60	32.19	0.00 %
16.1.59	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	113.60	23.97	11.36	18.27	29.63	1,290.50	2,075.46	3,365.96	0.15 %
16.1.60	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	1099.60	19.67	10.70	13.61	24.31	11,765.72	14,965.55	26,731.27	1.21 %
16.1.61	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	42.90	17.08	5.14	15.97	21.11	220.51	685.10	905.61	0.04 %
16.1.62	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	133.20	18.08	7.41	14.94	22.35	987.01	1,990.01	2,977.02	0.13 %
16.1.63	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	41.40	24.90	5.89	24.89	30.78	243.85	1,030.44	1,274.29	0.06 %
16.1.64	CPU2632	Próprio	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/4" COM ACESSÓRIOS	M	1.00	72.68	36.67	53.19	89.86	36.67	53.19	89.86	0.00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



16.1.65	CPU2648	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	UN	29.00	229.39	14.67	268.94	283.61	425.43	7,799.26	8,224.69	0.37 %
16.1.66	CPU2635	Próprio	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	UN	92.00	14.54	6.67	11.30	17.97	613.64	1,039.60	1,653.24	0.07 %
16.1.67	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.07/2020	UN	2.00	68.87	11.03	74.12	85.15	22.06	148.24	170.30	0.01 %
16.1.68	97359	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.07/2026	UN	1.00	3,520.99	159.63	4,193.72	4,353.35	159.63	4,193.72	4,353.35	0.20 %
16.1.69	CPU3154	Próprio	BARRAMENTO PENTE 12 POLOS BIFASICO 63A FORCELIN	UN	1.00	53.99	28.08	38.67	66.75	28.08	38.67	66.75	0.00 %
16.1.70	CPU3119	Próprio	BARRAMENTO BIFASICO 34 POLOS 100A COM NEUTRO E TERRA	UN	1.00	335.76	28.08	387.05	415.13	28.08	387.05	415.13	0.02 %
16.1.71	CPU2758	Próprio	BARRAMENTO TRIFASICO PARA ATA 57 DISJUNTORES DIN STECK	UN	2.00	356.84	28.37	412.82	441.19	56.74	825.64	882.38	0.04 %
16.2			ILUMINAÇÃO									31,783.20	1.44 %
16.2.1	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.09/2024	UN	18.00	106.90	19.16	113.01	132.17	344.88	2,034.18	2,379.06	0.11 %
16.2.2	CPU3155	Próprio	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	25.00	340.48	18.33	402.63	420.96	458.25	10,065.75	10,524.00	0.48 %
16.2.3	CPU2639	Próprio	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UN	10.00	88.80	47.25	62.54	109.79	472.50	625.40	1,097.90	0.05 %
16.2.4	CPU2640	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON (SOBREPOR) 40 X 40 - 36 W - 6000K - G- LIGHT OU SIMILAR	UN	50.00	232.91	22.33	265.63	287.96	1,116.50	13,281.50	14,398.00	0.65 %
16.2	CPU3156	Próprio	LUMINARIA COLUNA/PISO CUPULA REDONDA TECIDO, BASE/HASTE AÇO	UN	6.00	456.20	46.84	517.20	564.04	281.04	3,103.20	3,384.24	0.15 %
16.3			SPDA									39,929.18	1.81 %
16.3.1	CPU2649	Próprio	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM9 TERMINAIS, REF:TEL-901 OU SIMILAR (SPDA)	UN	1.00	403.55	41.34	457.60	498.94	41.34	457.60	498.94	0.02 %
16.3.2	101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF.12/2020	UN	9.00	1,159.06	302.48	1,130.58	1,433.06	2,722.32	10,175.22	12,897.54	0.58 %
16.3.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF.12/2020	UN	9.00	46.03	7.16	49.75	56.91	64.44	447.75	512.19	0.02 %
16.3.4	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.08/2023	UN	9.00	131.37	17.78	144.64	162.42	160.02	1,301.76	1,461.78	0.07 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



16.3.5	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1.00	151.19	6.15	180.78	186.93	6.15	180.78	186.93	0.01 %
16.3.6	96988	SINAPI	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2.00	180.59	7.62	215.66	223.28	15.24	431.32	446.56	0.02 %
16.3.7	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	24.00	28.86	8.71	26.97	35.68	209.04	647.28	856.32	0.04 %
16.3.8	96987	SINAPI	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1.00	131.33	54.14	108.23	162.37	54.14	108.23	162.37	0.01 %
16.3.9	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1.00	26.53	14.62	18.18	32.80	14.62	18.18	32.80	0.00 %
16.3.10	CPU2650	Próprio	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35MM2	M	265.00	41.07	1.63	49.14	50.77	431.95	13,022.10	13,454.05	0.61 %
16.3.11	CPU2651	Próprio	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM2	M	120.00	58.39	1.63	70.56	72.19	195.60	8,467.20	8,662.80	0.39 %
16.3.12	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	10.00	57.37	34.17	36.76	70.93	341.70	367.60	709.30	0.03 %
16.3.13	101548	SINAPI	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	5.00	7.70	1.82	7.70	9.52	9.10	38.50	47.60	0.00 %
17			CLIMATIZAÇÃO									113,712.03	5.15 %
17.1			INFRAESTRUTURA									87,277.69	3.95 %
17.1.1	97331	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	98.00	30.10	2.64	34.57	37.21	258.72	3,387.86	3,646.58	0.17 %
17.1.2	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	22.00	54.64	4.08	63.47	67.55	89.76	1,396.34	1,486.10	0.07 %
17.1.3	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	84.00	68.15	4.47	79.79	84.26	375.48	6,702.36	7,077.84	0.32 %
17.1.4	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2026	M	8.00	78.17	3.13	93.51	96.64	25.04	748.08	773.12	0.04 %
17.1.5	CPU2652	Próprio	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	128.00	16.94	4.89	16.05	20.94	625.92	2,054.40	2,680.32	0.12 %
17.1.6	CPU2653	Próprio	CAIXA PARA ENCAIXE E INSTALACAO APARELHO AR CONDICIONADO	UN	16.00	567.41	63.45	638.09	701.54	1,015.20	10,209.44	11,224.64	0.51 %
17.1.7	CPU2656	Próprio	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO, CHAVETA DO EM CHAPA DE AC O GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, INCLUSIVE SUPORTES PINTADOS, GRELHAS, DIFUS	KG	636.00	67.85	24.67	59.21	83.88	15,690.12	37,657.56	53,347.68	2.42 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

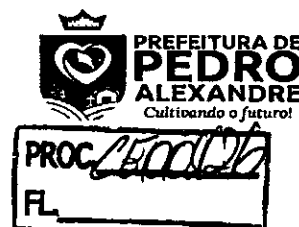
ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

PROC. 20012
FL.PREFEITURA DE
PEDRO
ALEXANDRE
Cultivando o futuro!

18.8	CPU2672	Próprio	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	UN	10.00	23.74	9.16	20.19	29.35	91.60	201.90	293.50	0.01 %
19			GASES MEDICINAIS										
19.1	103835	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	100.00	67.08	13.07	69.86	82.93	1,307.00	6,986.00	16,392.63 8,293.00	0.74 % 0.38 %
19.2	103865	SINAPI	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	10.00	25.16	13.69	17.41	31.10	136.90	174.10	311.00	0.01 %
19.3	103838	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	50.00	18.63	10.27	12.76	23.03	513.50	638.00	1,151.50	0.05 %
19.4	103847	SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	10.00	12.16	6.84	8.19	15.03	68.40	81.90	150.30	0.01 %
19.5	CPU2424	Próprio	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VÁCUO OU N2O	UN	8.00	199.52	6.88	239.80	246.68	55.04	1,918.40	1,973.44	0.09 %
19.6	CPU3159	Próprio	CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 2 X 2 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO	UN	1.00	1,314.60	17.64	1,503.61	1,521.25	17.64	1,503.61	1,521.25	0.07 %
19.7	CPU3160	Próprio	CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 1 X 1 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO	UN	1.00	870.85	13.23	994.51	1,007.74	13.23	994.51	1,007.74	0.05 %
19.8	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2026	M	6.00	78.17	3.13	93.51	96.64	18.78	561.06	579.84	0.03 %
19.9	CPU3161	Próprio	CORRENTE GALVANIZADA	M	4.00	27.16	8.13	25.45	33.58	32.52	101.80	134.32	0.01 %
19.10	100862	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8.00	38.93	15.36	32.77	48.13	122.88	262.16	385.04	0.02 %
19.11	91179	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBR E OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4". FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	40.00	17.90	8.63	13.50	22.13	345.20	540.00	885.20	0.04 %
20			URBANIZAÇÃO									5,735.84	0.26 %
20.1			PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE									2,889.11	0.13 %



BDI

Secretaria Municipal de Saúde	BDI Geral:	Encargo Social Mensalista:	Data:
Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída: 389,78m²	23,64%	53,05%	28/08/2026
Bancos:	BDI Equipamentos:	Encargo Social Horista:	Revisão:
SINAPI (07/2026) - CPOS/CDHU (06/2026) - SBC (08/2026) - ORSE (06/2026) - IOPES (05/2026) - EMOP (07/2026) - SIURB (01/2026)	15,72%	92,66%	00

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	GERAL VALORES PROPOSTOS (%)	EQUIPAMENTOS VALORES PROPOSTOS (%)
1	Administração Central	AC	3,00%	1,50%
2	Riscos	R	1,27%	0,85%
3	Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,48%
4	Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,85%
5	Lucro	L	6,16%	3,50%
6	Impostos	I	9,25%	7,25%
6.1	PIS		0,65%	0,65%
6.2	COFINS		3,00%	3,00%
6.3	ISSQN		2,00%	0,00%
6.4	CPRB		3,60%	3,60%
BDI			23,64%	15,72%

FONTE:

1. Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão Nº 2622/2013
2. ISS conforme a Lei Complementar 116/2003 e a Lei 11.438/1997 da Prefeitura Municipal de São Paulo.
3. CPRB conforme Lei nº 14.973/2024 em regime transitório para o ano de 2026.

NOTAS:

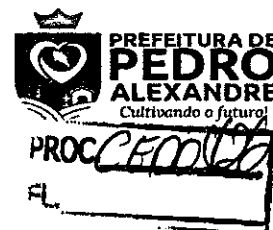
1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

**ENCARGOS SOCIAIS**

Secretaria Municipal de Saúde	BDI Geral:	Encargo Social Mensalista:	Data:
Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída: 389,78m²	23,64%	53,05%	28/08/2026
Bancos:	BDI Equipamentos:	Encargo Social Horista:	Revisão:
SINAPI (07/2026) - CPOS/CDHU (06/2026) - SBC (08/2026) - ORSE (06/2026) - IOPES (05/2026) - EMOP (07/2026) - SIURB (01/2026)	15,72%	92,66%	00

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)

GRUPO A

A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%

GRUPO B

B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



PROC 28001
FL.

B	Total	48,88%	18,66%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%
C4	Depósito Recisão sem justa causa	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,10%	3,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
D	Total	10,57%	4,00%
TOTAL (A+B+C+D)		92,66%	53,05%

FONTE:

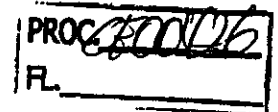
1. SINAPI - Encargos Sociais a partir de janeiro de 2026.

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



ANEXO II

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Anexada na Plataforma)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 001/2026
PROCESSO N º 004/2026

Nome completo: _____, RG nº: _____
CPF nº: _____ DECLARO, sob as
penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em
participar da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo nº 004/2026, cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL,
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NESTE EDITAL**

(anexada na plataforma)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 001/2026
PROCESSO N ° 004/2026

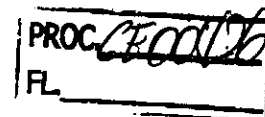
Nome completo: _____ RG nº: _____

☐ _____ CPF nº: _____ DECLARO,
sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo nº 004/2026,
atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(NOME/ASSINATURA PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL)



ANEXO IV

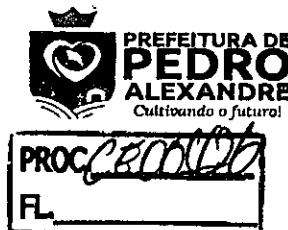
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 001/2026
PROCESSO N º 004/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº,
órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para
fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 007/2026, sob as penalidades da lei, que
se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 004/2026

À Comissão de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento

abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
1.		

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____ reais)
Validade da proposta: _____ (dias).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026
PROCESSO N° 004/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo nº 004/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

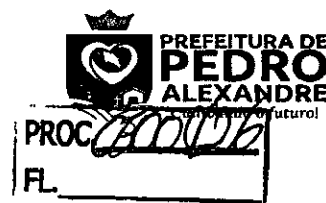
I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 001/2026
PROCESSO N º 004/2026

(Anexar junto com a proposta na Plataforma)

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ DECLARO,
sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo nº 004/2026,
declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO VIII

**MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

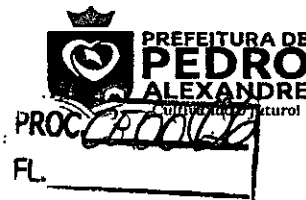
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 004/2026

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ DECLARO,
sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo nº 004/2026,
para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos
requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal).



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 001/2026
PROCESSO N º 004/2026

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ DECLARO,
sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

Q

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Q

Q



ANEXO X

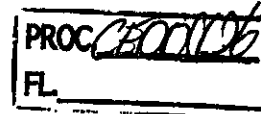
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 001/2026
PROCESSO N º 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência Eletrônica nº 001/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre - BA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, _____ / _____ / 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 001/2026
PROCESSO N º 004/2026;

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede
na, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do
Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº
....., DECLARA para fins de participação na Concorrência
Eletrônica nº 001/2026, não ter recebido do Município de Pedro Alexandre- BA, ou de
qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e
Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de
contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE
INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e
Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

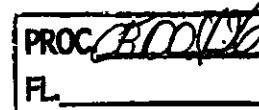
.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026
PROCESSO N° 004/2026
CONTRATO n.º ____/2026.

Contratação de Prestação de Serviços
de Execução de Obra
_____, em regime de
empreitada global: material e mão de
obra, em conformidade com os
detalhamentos contidos no PROJETO
BÁSICO, celebrado entre MUNICÍPIO
DE PEDRO ALEXANDRE-BA, e a
empresa.....

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

1.1. CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PEDRO ALEXANDRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Praça Cel. João Maria de Carvalho nº 238, CEP: 48.580-000, PEDRO ALEXANDRE - BA, CNPJ sob o nº **14.216.238/0001-63**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. YURI CESAR DE ANDRADE MENEZES**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado à Fazenda São João s/n, área rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3.081.7609 SSP-BA e inscrito no CPF-MF sob o nº 050.416.545-30, neste ato denominado CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADO: _____, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com sede na _____, nº _____, Setor _____, CEP _____, na cidade de _____ - MG, representada pelo _____, o Senhor _____, brasileiro, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Contratação de Prestação de Serviços de Execução de Obra _____, em regime de empreitada global: material e mão de obra, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos - ANEXO I, nos documentos acostados no Processo administrativo nº 004/2026, Concorrência Eletrônica de nº 001/2026.



3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, referente a _____

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pelos serviços prestados o Contratante pagará a Contratada o Valor Global de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE 1.904
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.51
FONTE DE RECURSO: 15000000/16003110/16003120

5.2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.2.1. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. DA VIGÊNCIA:



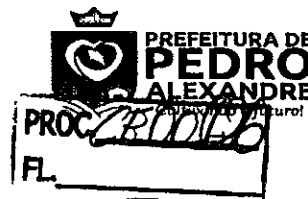
6.1.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência estimada em até (.....) dias – (.....) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, iniciando-se a partir da emissão de ordem de serviço.

6.1.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2. DA PRORROGAÇÃO:

6.2.1. Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

6.2.2. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Secretaria de Educação e somente será possível quando:



a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos projetos e o fornecimento deles couber ao Departamento de Engenharia do Município de Pedro Alexandre - BA.

b) Houver ordem escrita da Secretaria de Infraestrutura para a paralisação dos serviços.

6.2.3. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3.1 Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º do art. 115 da lei federal 14.133/2021 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

6.2.3.2 Os textos com as informações de que trata o § 6º do art. 115 da lei federal 14.133/2021, deverão ser elaborados pela Administração.

6.2.4. Se a época de a execução dos serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA, FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1.1. O prazo para a execução da obra, será de até (.....) dias –(.....) meses, conforme especificado no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos - ANEXO I – parte integrante do edital.

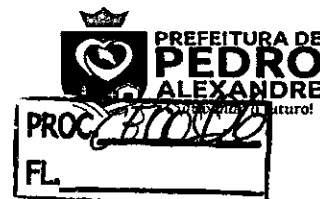
7.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA:

7.2.1. As obras serão realizadas por execução indireta, conforme especificado no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, ART, BDI, MAPAS, Cronograma Físico financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e demais documentos informativos - ANEXO I, parte integrante do edital e do contrato, iniciando no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

7.3. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

7.3.1. A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da Administração, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

7.3.1.2. Conforme o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



7.3.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.3.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.1.3.6. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

7.1.3.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao diário de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

7.1.3.8. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

7.1.4. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 ao 123 da Lei Federal 14.123 de 1º de abril de 2021.

7.4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

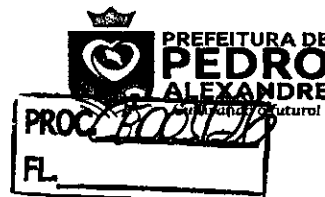
7.4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades identificadas nas unidades escolares, compreendendo, entre outros:

a) Alvenaria e Estrutura: reparos em paredes, pilares, vigas, muros, execução de ampliações, recomposição de trincas e fissuras;

b) Revestimentos: substituição e assentamento de pisos cerâmicos, regularização de superfícies, aplicação de revestimentos internos e externos;

c) Cobertura: substituição de telhas, cumeeiras, rufos e calhas, correção de infiltrações e reparos em estruturas de cobertura;

d) Instalações Elétricas (NBR 5410): manutenção e substituição de fiação, quadros, disjuntores, luminárias e adequações de segurança;



- e) Instalações Hidráulicas (NBR 5626): substituição de tubulações, reparos em conexões, manutenção de louças e metais, eliminação de vazamentos;
- f) Esquadrias: substituição de portas, janelas, fechaduras e reparos em estruturas metálicas ou de madeira;
- g) Pintura: pintura interna e externa com os devidos tratamentos de superfície;
- h) Acessibilidade (NBR 9050): adequações, instalação de barras, rampas e ajustes funcionais;
- i) Limpeza Técnica: remoção de entulhos com destinação ambientalmente adequada conforme CONAMA 307/2002;
- j) ART/RRT: emissão de ART ou RRT para os serviços que assim exigirem.

Emissão de ART, relatórios e termo de entrega. As especificações técnicas do objeto, planilha anterior e a planilha orçamentária atualizada estão descritas no anexo, apêndice a esse TR.

8.0. CLAUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA;

8.1. As obras em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitas pela administração.

8.2. Em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.4. o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.5. As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para a Secretaria de Infraestrutura mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art.199, caput da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.



8.5. O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

9.0. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 9.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma



de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.21 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

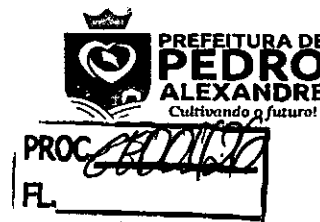
9.22. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.0. CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As faturas serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

10.2. O contratado deverá manter durante a vigência do contato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.3. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de



que se refere ao processo de Concorrência nº 007/2026.

10.4. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.

10.5. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

10.6. Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da CONTRATADA.

10.7. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao da medição;

10.8. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

10.9. Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a CONTRATADA seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que a CONTRATADA prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

10.10. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

10.11. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 A empresa contratada será responsável pela fiel execução dos serviços, observando os projetos, prazos, normas técnicas e legislação vigente. Dentre as principais obrigações, destacam-se:

- cumprir integralmente as Ordens de Serviço;
- manter equipe qualificada no local, com EPIs conforme NRs;
- proteger áreas sensíveis das escolas;
- garantir a segurança de alunos e servidores durante a execução;
- manter limpeza diária e final do local;
- registrar diariamente as atividades (diário de obra);
- atender prazos definidos pela Administração;
- emitir ART/RRT;



PROC. 
FL. 

- realizar destinação adequada dos resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1 A Contratante, representada pela Administração Pública Municipal, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações ao longo da execução do contrato:

- **Disponibilizar o projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos** necessários para a perfeita compreensão do objeto contratado;
- **Fornecer acesso às dependências da unidade escolar onde os serviços serão executados**, devidamente liberada e desobstruída, permitindo o início imediato dos serviços após a ordem de serviço;
- **Realizar os pagamentos devidos à contratada**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação das medições, notas fiscais e relatórios de execução aprovados;
- **Comunicar tempestivamente à contratada qualquer fato ou condição que possa interferir na execução dos serviços**, incluindo alterações de ordem administrativa, técnica ou orçamentária;
- **Emitir a Ordem de Início dos Serviços (OS)**, após assinatura do contrato e cumprimento das condições iniciais estabelecidas;
- **Adotar medidas administrativas para solução de eventuais entraves técnicos, documentais ou jurídicos**, que possam afetar a regular execução do objeto contratado;
- **Providenciar alvarás, licenças e autorizações junto aos órgãos competentes**, quando tais responsabilidades não forem atribuídas à contratada no edital;
- **Garantir condições adequadas para reuniões e visitas técnicas de acompanhamento**, assegurando a interlocução entre as partes envolvidas no processo;

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

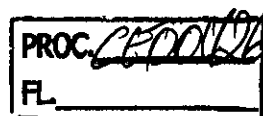
13.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1.1. A licitante VENCEDORA deverá fornecer após a adjudicação e antes da assinatura de contrato Garantia de Execução Contratual equivalente a 5% (CINCO POR CENTO) do valor a ser contratado, conforme disposto no Art. 98, da Lei Federal 14.133/2021, com LASTRO E VIGÊNCIA EQUIVALENTE a 30 DIAS posterior ao cronograma de conclusão da obra, sendo que, independentemente da forma de garantia elas serão restituídos até 30 (trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual, e poderão ser apresentadas



nas formas dispostas no art. 96, § 1º, I, II e III, da Lei federal 14.133/2021;



14.0 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos



ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- ☐ II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

- ☐ III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

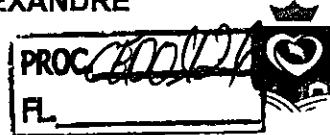
14.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem



prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

 d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 14.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.9.1 Na hipótese do inciso II do caput do item 14.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

 I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

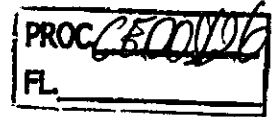
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

 I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

 IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção prevista no inciso I do item 15.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A sanção prevista no inciso II do item 15.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

15.6. A sanção prevista no inciso III do item 15.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e





indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 15.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada



de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

17.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de Concorrência n.º/2026.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Jeremoabo - BA, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63

PROC
FL



**PREFEITURA DE
PEDRO
ALEXANDRE**
Cultivando o futuro!

19.5. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

Pedro Alexandre, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

Município de Pedro Alexandre- BA
Yuri Cesar de Andrade Menezes
Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome. _____

CPF. _____

Nome. _____

CPF. _____

ANEXO XIII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 007/2026

PROCESSO N ° 0121/2026



Certifico para os devidos fins, que a empresa _____,
representada pelo representante(s) _____,
portador da cédula de identidade _____,
compareceu no local aonde serão realizados os serviço _____.

(Local e data).

(NOME COMPLETO, ASSINATURA E CARGO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO
RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A VISITA)

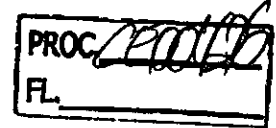
ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 007/2026



PROCESSO N° 0121/2026

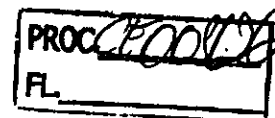


Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, na condição de representante legal de
_____ (nome empresarial), interessado em participar da
concorrência nº 0/2026, Processo nº 0121/2026, DECLARO que o licitante não realizou a
visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos
e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que
lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não
poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos condições
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão
executados os serviços.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



**ANEXO XV
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 001/2026
PROCESSO N º 004/2026

A matriz de riscos deve contemplar tanto os riscos contratuais previstos quanto os presumíveis. Em conformidade com o Art. 330 da Lei 14.133/2021, é necessário alocar os riscos entre o setor público (contratante) e o privado (contratado), considerando os riscos a serem assumidos por cada uma das partes ou aqueles que serão compartilhados. O Art. 316 do Decreto 1.525/2023 orienta que o procedimento de gestão de riscos deve ser adequado à realidade do órgão responsável, mapeando, analisando e definindo a conduta apropriada diante da concretização de riscos.

A seguir, apresenta-se a matriz de risco em formato de tabela, ampliando as informações para cada categoria de risco. A tabela inclui a descrição detalhada dos riscos, as partes envolvidas, a alocação de responsabilidades e as estratégias de mitigação que podem ser adotadas. Esta matriz abrange uma visão holística dos riscos, detalhando a alocação das responsabilidades e as medidas preventivas a serem adotadas, de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/21 e do Decreto 1.525/23. É fundamental que essas diretrizes sejam personalizadas conforme a especificidade do projeto e o contexto operacional do órgão contratante.

Para cada contratação deve ser avaliada a aplicabilidade da matriz de riscos como uma cláusula contratual que define as responsabilidades e riscos entre as partes e estabelece o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, considerando os encargos financeiros provenientes de eventos futuros. Ela inclui uma lista de possíveis eventos após a assinatura do contrato que possam impactar seu equilíbrio econômico-financeiro, prevendo a necessidade de termo aditivo, por parte do proponente, caso tais eventos ocorram.

O nível do risco deverá ser avaliado mediante uma ação comparativa de seu Impacto (I) e sua Probabilidade (P) de ocorrência, Recomenda-se que os mesmos sejam classificados entre: baixo, médio e alto.

Segundo o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPPC) utilizado, a identificação dos possíveis riscos a impactar e possivelmente prejudicar o êxito da contratação deve guardar pertinência com as especificidades da pretensão, devendo-se evitar indicações genéricas e meramente protocolares. O "Mapa de Riscos", o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, haja vista o constante aumento de elementos a melhor precisar as suas necessidades e vicissitudes, deverá ser atualizado e juntado:

- ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- ao final da elaboração do Termo de Referência;
- após a fase de Seleção do Fornecedor; e
- após eventos relevantes.

O êxito no planejamento da contratação passa necessariamente por uma análise perspicaz dos possíveis riscos que possam afetar a sua correção e uma antevisão das medidas mais eficazes de prevenção e contenção dos danos que daqueles decorrem. Adicionalmente, em caso de dúvidas e para auxiliar na análise de riscos, poderão ser consultados os seguintes documentos orientativos:

- Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, link: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/2-2-gestao-de-riscos-das-contratacoes/>;



- Alocação de Riscos em Contratos de Obras Públicas elaborado pela CBIC, COINFRA e SENAI, link: <https://cbic.org.br/wp-content/uploads/2024/06/cbic-alocacao-de-riscos-em-contratos-de-obras-publicas.pdf>.

QUADRO SÍNTESE DA MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCO	RESPONSÁVEL	
		CONTRATANTE	CONTRATADO
1	Alterações nos projetos/especificações técnicas fornecidos pelo Contratante e/ou modificações do escopo contratado causadas por falhas na definição do objeto/projeto de responsabilidade do Contratante.	X	
2	Intercorrências no processo licitatório	X	
3	Empresa sem capacidade de execução do contrato decorrente de falha ou omissão no processo licitatório		X
4	Atrasos na obtenção de licenças (Vigilância sanitária, ambientais, Corpo de Bombeiros, etc.)		
5	Alterações nos projetos elaborados pela Contratada		X
6	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços		
7	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	X	X
8	Modificação nas fundações ou alteração na movimentação de terra		
9	Atraso na liberação da área, liberação parcial ou não liberação pelo Contratante	X	
10	Não atendimento às normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional e/ou as boas práticas de engenharia		X
11	Serviços mal executados ou aplicação de material fora do especificado		X

[Handwritten signatures and initials]

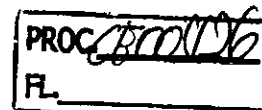


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
1	Alterações nos projetos/especificações técnicas fornecidos pelo Contratante e/ou modificações do escopo contratado causadas por falhas na definição do objeto/projeto de responsabilidade do Contratante.	Baixa qualificação técnica e/ou desconhecimento das especificidades para obras da saúde por parte da equipe de planejamento da contratação	Planejamento	Contratante		baixa

Impactos

1. Realização de ajustes durante a execução da obra;
2. Paralisação da obra;
3. Aumento do custo final da obra;
4. Obras finalizadas com erros de execução.

Ações Preventivas

1. Utilização do projeto referencial disponibilizado pelo Ministério;
2. Uso de metodologias como BIM para antecipar e corrigir problemas ainda na fase de projeto;
3. Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra.

Ações de Contingência

1. Avaliar junto ao projetista e usuário final a real necessidade de mudança e possíveis modificações no objeto de projeto que causem menor impacto no escopo contratado (prazo, custo e interferências) e viabilizem a demanda solicitada. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual.



PROC 
FL. 

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
2	Intercorrências no processo licitatório	Falta de planejamento adequado, documentos preparatórios inadequados e/ou incompletos	Planejamento	Contratante		baixa

Impactos

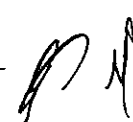
1. Impugnação do edital;
2. Contratação ineficiente, não atingindo o seu objetivo;
3. Empresa contratada sem qualificação técnica, causando problemas durante a execução; e
4. Licitação deserta.

Ações Preventivas

1. Realização do planejamento da licitação por equipe técnica adequada e qualificada;
2. Elaboração dos documentos preparatórios com zelo e baseados nas boas práticas e na legislação vigente.

Ações de Contingência

1. Retificação dos documentos convocatórios;
2. Realização de um novo processo licitatório.



PROC. 00052
FL. _____

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
3	Empresa sem capacidade de execução do contrato decorrente de falha ou omissão no processo licitatório	Imperícias quando da elaboração dos documentos de planejamento da contratação e/ou não avaliação dos critérios estabelecidos no edital de forma satisfatória	Gestão do Contrato	Contratado		média

Impactos

1. Contratação de empresa sem qualificação;
2. Impacto no cronograma e no custo inicialmente previsto para a obra caso seja necessário realizar nova contratação.

Ações Preventivas

1. Elaboração dos documentos preliminares do processo licitatório por equipe técnica qualificada;
2. Intensificar a verificação das informações financeiras e contábeis fornecidas durante o certame licitatório e solicitar esclarecimentos ou documentos comprobatórios em caso de dúvidas. Envolver o setor administrativo para verificação das informações financeiras e contábeis.

Ações de Contingência

1. Sanções administrativas à empresa contratada;
2. Estabelecer uma rotina acompanhada de medições e dos prazos dos pagamentos para possibilitar ao Contratado tentar cumprir o contrato;
3. Rescisão do contrato com a conclusão das frentes de serviço abertas sem início de novas frentes;
4. Convocação de empresa cadastrada no certame, caso possível.



PROC. 2600026
FL. _____

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
4	Atrasos na obtenção de licenças (Vigilância sanitária, ambientais, Corpo de Bombeiros, etc.)	Desconhecimento dos critérios para obtenção destes documentos; demanda reprimida dos órgãos responsáveis pela emissão destes documentos	Planejamento	Contratante ou Contratado		média

Impactos

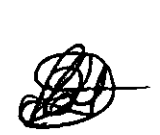
1. Atraso no início da obra;
2. Reajustes no orçamento dado o tempo decorrido;
3. Necessidade de complementação do projeto.

Ações Preventivas

1. Protocolo dos documentos em tempo hábil para emissão das licenças

Ações de Contingência

1. Disponibilizar toda a documentação e informação necessárias para a aprovação do projeto nos órgãos competentes;
2. Utilização de licenças prévias, quando aplicável, para início de obra.



PROC. *CR0012*
FL. *1*

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
5	Alterações nos projetos elaborados pela Contratada	Imprecisão por parte da contratada sobre as necessidades de adequação dos projetos com condicionantes físicos e financeiros	Gestão do Contrato	Contratado		baixa
Impactos						
1. Impacto no cronograma e no custo inicialmente previsto para a obra.						
Ações preventivas						
1. Realizar as devidas verificações nos projetos elaborados pela Contratada antes da aprovação desses, de modo a garantir que estejam completos, corretos, compatibilizados e atendendo ao escopo definido.						
Ações de contingência						
1. Solicitar que a Contratada realize as correções necessárias no projeto no menor prazo possível, de modo a mitigar o impacto no cronograma previsto para as obras. Solicitar para a Contratada a revisão de seu plano de ataque da obra de modo a buscar identificar possíveis alternativas para a manutenção do prazo contratual ou redução do eventual atraso provocado pela revisão dos projetos. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra.						

[Handwritten signatures]



PROC. 4001/20
FL. _____

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
6	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços	Crises econômicas, alterações nas legislações tributárias, escassez de matéria-prima e/ou mão de obra	Gestão do Contrato	Contratante e/ou Contratado		média

Impactos

1. Obras com vícios de execução;
2. Necessidade de refazimento de serviços;
3. Paralisação da obra;
4. Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas

1. Monitoramento sistemático tanto da área técnica quanto administrativa sobre alterações na legislação, regulamentação ou tributária que estejam tramitando nos órgãos competentes.
2. Elaboração de cronograma de execução de obra considerando o prazo para fornecimento dos materiais;
3. Especificar de forma adequada o objeto e exigências de qualificação técnica suficientes para apresentação de proposta condizentes com a necessidade da administração Pública. Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra;
4. Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnica da fiscalização;
5. Auditorias técnicas regulares durante a execução;
6. Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços.

Ações de Contingência

1. Negociação para ajuste dos preços conforme Lei nº 14.133/2021
2. Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica;
3. Rescisão do contrato, caso necessário;
4. Convocação de empresa cadastrada no certame, caso possível.

PROC. 08.000.96
FL. _____

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
7	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	Condições climáticas extremas	Gestão do Contrato	Contratante e Contratado		média

Impactos

1. Atraso na execução da obra;
2. Desfazimento de serviços.

Ações Preventivas

1. Tentar evitar que as obras de fundação e de movimento de terra ocorram no período chuvoso da região. Importante que na obra tenha pluviômetro e que as ocorrências de chuvas sejam devidamente registradas no Diário de Obras;
2. Previsão de tecnologias sustentáveis para suportar tais intempéries;
3. Contratação de seguro que abarque tais situações;
4. Pesquisar média histórica de chuvas e períodos de maior precipitação com o intuito de adequar as etapas de construção da obra.

Ações de Contingência

1. Viabilizar cobertura para o caso de pequenas áreas e priorizar trabalhos em áreas internas até que as chuvas diminuam;
2. Acionamento do seguro;
3. Refazimento dos serviços com custeio parcial entre a Administração e a Empresa Contratada.

PROC. 000000
FL.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
8	Modificação nas fundações ou alteração na movimentação de terra	Falha no levantamento de sondagem ou falha no levantamento topográfico do terreno	Planejamento	Contratante e/ou Contratado		baixa

Impactos

1. Impacto no cronograma e no custo inicialmente previsto para a obra.

Ações Preventivas

1. Garantir que a campanha de sondagens seja realizada de forma completa no local das obras e que atenda integralmente ao preconizado nas normas técnicas de sondagem. Atenção especial deve ser dada às eventuais regiões de aterro;
2. Realização de levantamento topográfico completo do terreno livre de entulhos ou vegetação que possa atrapalhar o acesso da equipe e a assertividade do trabalho. Considerar o empolamento do material no cálculo da movimentação de terra.

Ações de Contingência

1. Realizar sondagem complementar no local onde houve o problema identificado durante a execução da obra, podendo ser realizados ensaios geotécnicos complementares caso necessário. Solicitar revisão imediata do projeto de fundação de acordo com os novos resultados objetivos. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual;
2. Contratação de levantamento complementar (preferencialmente executado por outro profissional) e revisão do projeto inicial, incluindo a compatibilização com os demais projetos, conforme aplicável. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

CNPJ Nº 14.216.238/0001-63



PROC. 000426
FL. _____

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
9	Atraso na liberação da área, liberação parcial ou não liberação pelo Contratante	Condicionantes físicos ou questões legais que impedem a liberação total	Gestão do Contrato	Contratante		baixa
Impactos						
1. Impacto no cronograma inicial e desgaste no relacionamento com os demais atores envolvidos nas obras.						
Ações Preventivas						
2. Realização de planejamento prévio à contratação para que toda a área de trabalho esteja completamente liberada antes do início dos serviços pelo Contratado.						
Ações de Contingência						
1. Definição urgente de nova data junto aos envolvidos para a liberação da área e avaliação com atores envolvidos sobre a viabilidade de permissão de acesso em outras frentes de serviço caso o cronograma permita inversões;						
2. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra;						
3. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual.						



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
10	Acidentes ou incidentes na obra	Não atendimento às normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional e/ou as boas práticas de engenharia	Gestão do Contrato	Contratado		baixa

Impactos

1. Prejuízo a integridade física de colaboradores;
2. Impacto o cronograma e no custo previsto inicialmente na obra em caso de danos materiais.
3. Impacto na imagem da Administração Pública em caso de ocorrência de acidente grave ou fatal.

Ações Preventivas

1. Exigência no documento da licitação do atendimento às normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional com previsão de penalidades para o não atendimento;
2. Atuação da equipe de fiscalização durante a execução dos serviços, com notificação sempre que necessário;
3. Melhorias e paralisação imediata dos serviços em caso de risco iminente de acidentes. Importante a participação da equipe de Segurança do Trabalho na fiscalização das obras.

Ações de Contingência

4. Realinhamento imediato no formato da atuação da equipe de fiscalização;
5. Intensificação da fiscalização e realização de Diálogos Diários de Segurança - DDS com maior frequência;
6. Treinamento das equipes do Contratado sobre segurança do trabalho;
7. Paralisação das frentes de serviços irregulares e interrupção das atividades dos colaboradores que não estiverem fazendo o uso correto dos EPIs.



PROC. 2001/20
FL. _____

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
11	Retrabalho	Serviços mal executados ou aplicação de material fora do especificado	Gestão do Contrato	Contratado		baixa

Impactos

1. Impacto no cronograma inicialmente previsto.

Ações Preventivas

1. Especificação técnica clara e completa;
2. Fiscalização diária dos serviços realizados;
3. Verificação da qualidade e especificação dos materiais recebidos na obra;
4. Contratação de empresas projetistas e construtoras com experiência comprovada em construções similares.

Ações de Contingência

5. Notificação da contratada através do Diário de Obras, ofícios, atas de reuniões, relatório de não conformidade e aplicação de penalidade se necessário;
6. Fiscalização mais intensa junto ao campo e também no recebimento de materiais.